ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 41/2021

Solicitante: Cintia Aparecida Ferreira Rosa **Data da Solicitação:** 31/05/2021
Organograma: 1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa: Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pneus para que os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde possam estar em boas condições e seguros para o transporte de funcionários que fazem uso dos veículos para realizar os serviços na zona rural, assim como para o transporte de pacientes dentro do município, e também a varias cidades da nossa região de saúde, para capital e para algumas cidades do Estado de São Paulo, que são referencia em tratamentos de saúde específico.
Observações: Entrega da mercadoria: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro - fundos hospital municipal
Horário entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100218-1	8,00	UND	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – saveiro.	456,4667	3.651,73
2	770100219-1	40,00	UND	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno.	363,5333	14.541,33
3	770100220-1	156,00	UND	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	499,0667	77.854,41
4	770100221-1	132,00	UND	Pneu 19/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara – spin, palio preto, fox.	372,2500	49.137,00
5	770100222-1	12,00	UND	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus.	2.319,3333	27.832,00
6	770100223-1	6,00	UND	Pneu motocicleta 90/90x18, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: traseiro com câmara.	130,0600	780,36
7	770100224-1	6,00	UND	Pneu motocicleta 80/100x18, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara.	218,0000	1.308,00
8	770100225-1	6,00	UND	Câmara ar pneu 80 x 100 18, material: borracha – motocicleta.	66,1333	396,80
9	770100226-1	6,00	UND	Câmara ar pneu 90 x 90 18, material: borracha – motocicleta.	84,4900	506,94
					Preço Total:	176.008,57

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

64 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.30.00	Vigilância em Saúde	00494.100494.09.02 .05.02	3.651,73
58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00	Unidade de Atendimento	00303.100303.01.02 .00.00	32.356,84
36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00	PAB FIXO	00494.100494.09.02 .05.02	140.000,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 419/2021 Hora: 13:42
Data 07/06/2021
Assinatura

Congonhinhas, 31 de Maio de 2021.

Assinante

RC2 PNEUS CENTRO AUTIMOTIVO LTDA - ME
CNPJ: 24.915.855/0001-00 - I.E: 292061156115
AV. JOSE BONIFACIO Nº1980 - CENTRO - DRACENA – SP
TELEFONE: 18-3822-4060 - carlos@rc2pneus.com.br

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL CONGONHINHAS – SECRET. SAUDE

SEGUE ORÇAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU 185/65R15 88H DUNLOP	UNID.	8	R$ 456,50	R$ 3.652,00
2	PNEU 175/65R14 82T DUNLOP	UNID.	40	R$ 354,60	R$ 14.184,00
3	PNEU 205/65R16 95H DUNLOP	UNID.	156	R$ 496,20	R$ 77.407,20
4	PNEU 195/55R15 85H DUNLOP	UNID.	132	R$ 374,75	R$ 49.467,00
5	PNEU 275/80R22.5 DUNLOP SP320	UNID.	12	R$ 2.312,00	R$ 27.744,00
6	PNEU 90/90-18 MAGGION VIPER	UNID.	6	R$ 131,30	R$ 787,80
7	PNEU 80/100-18 MAGGION VIPER	UNID.	6	R$ 217,25	R$ 1.303,50
8	CAMARA 90/90-18 MAGGION	UNID.	6	R$ 65,40	R$ 392,40
9	CAMARA 80/100-18 MAGGION	UNID.	6	R$ 84,20	R$ 505,20
TOTAL GERAL - R$ 175.443,10					

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

DADOS BANCARIOS:
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0095-7
CONTA: 29265-6

DRACENA/SP, 24 DE MAIO DE 2021.

NOME: CARLOS HENRIQUE SANTANA
RG:45033088-6 // CPF: 368594048-17
CARGO: GERENTE COMERCIAL

[24.915.855/0001-00]
RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
AV. JOSE BONIFACIO, 1980 - CENTRO
17.900-000 - DRACENA-SP

MGB PNEUS

BLUMENAU, 27 DE MAIO DE 2021

Ao
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
CNPJ 09.660.468/0001-87

ORÇAMENTO

Prezados Senhores (as):

Vimos através deste, conforme Vossa Solicitação apresentar orçamento de pneus conforme consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PNEU 185/65R15 88H BRIDGESTONE EP150	UNID.	8	R$ 442,90	R$ 3.543,20
2	PNEU 175/65R14 82T PIRELLI CINTURATTO P1	UNID.	40	R$ 349,00	R$ 13.960,00
3	PNEU 205/65R16 95H GOODYEAR EFFICIENTGRIP	UNID.	156	R$ 489,00	R$ 76.284,00
4	PNEU 195/55R15 85H BRIDGESTONE ECOPIA EP150	UNID.	132	R$ 368,00	R$ 48.576,00
5	PNEU 275/80R22.5 149/146L DUNLOP SP320	UNID.	12	R$ 2.246,00	R$ 26.952,00
6	PNEU 90/90-18 51P MAGGION VIPER	UNID.	6	R$ 126,00	R$ 756,00
7	PNEU 80/100-18 47P PIRELLI SUPER CITY	UNID.	6	R$ 216,00	R$ 1.296,00
8	CAMARA 90/90-18 MAGGION	UNID.	6	R$ 58,00	R$ 348,00
9	CAMARA 80/100-18 MAGGION	UNID.	6	R$ 76,00	R$ 456,00
				TOTAL	**R$ 172.171,20**

Informamos que nos preços estão inclusos impostos, tarifa de entrega e despesas assessórias não ficando o órgão responsável por pagamento de qualquer eventualidade extra ao valor apresentado.

Informamos também que estamos cotando produtos registrados no INMETRO e que os mesmos possuem alta qualidade e índices de carga / velocidade que atendem às Vossas Necessidades.

O prazo de entrega é de 10 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho

A Garantia dos produtos é de 05 anos contra eventual defeito de fabricação.

A validade da proposta é de 07 dias corridos e necessitando prorrogar este prazo solicitamos que seja entrado em contato para confirmação porque estamos sofrendo alterações praticamente diárias nos preços (que estão variando conforme disponibilidade do fornecedor e isso está muito irregular neste momento.

Atenciosamente.

RODRIGO ANTONIO BARBON
PROPRIETÁRIO
CPF 004.444.989-58
RG 3 589 976 SSPSC

MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – 20.183.508/0001-80
RUA GUABIRUBA, 280 –AGUA VERDE
89.042-200 – BLUMENAU – SC - 47 3237 0081
contato@mgbpneus.com.br - www.mgbpneus.com.br

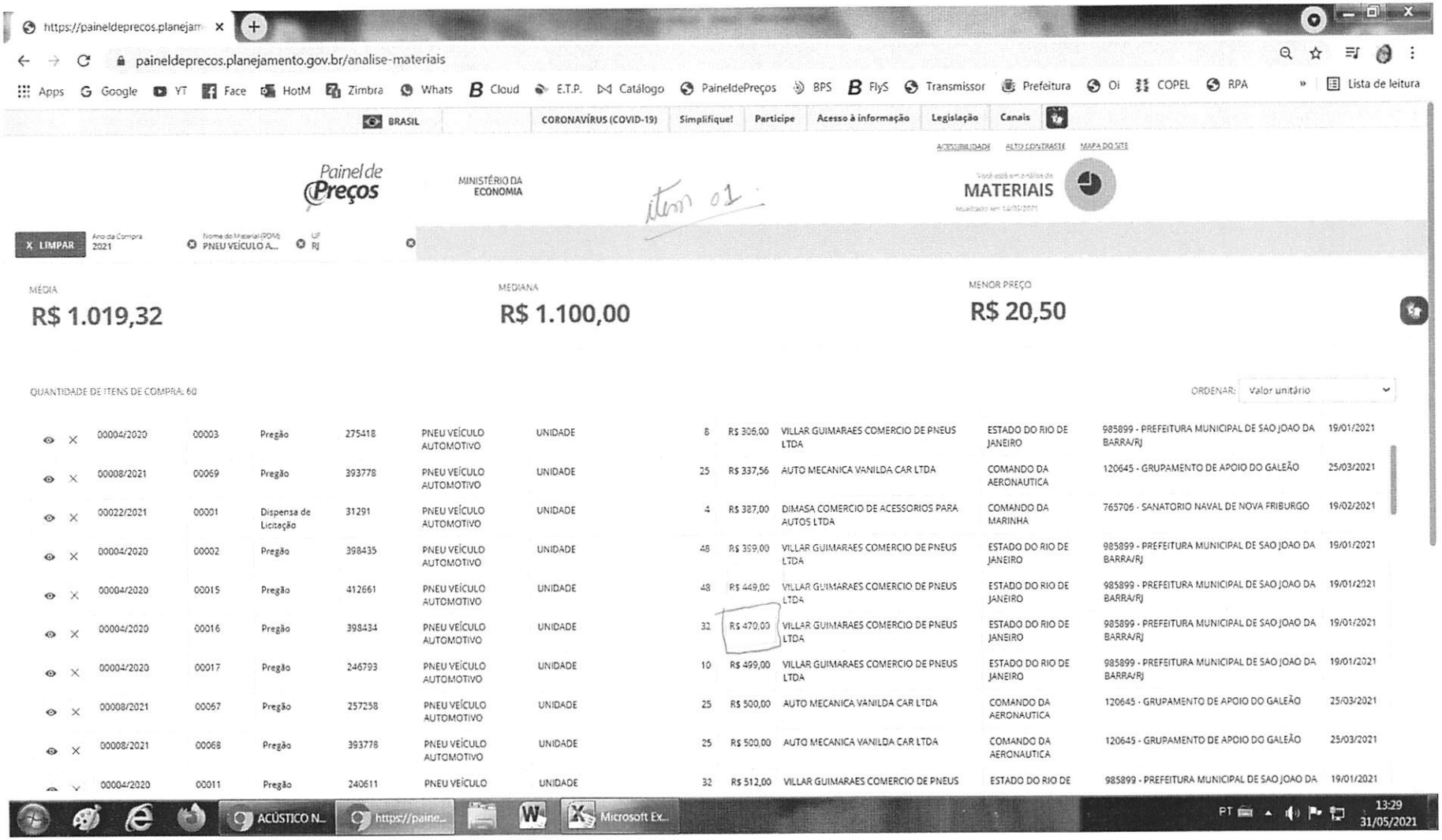

https://paineldeprecos.planejam

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA Lista de leitura

BRASIL | CORONAVÍRUS (COVID-19) | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços — MINISTÉRIO DA ECONOMIA

item 01

Você está em Análise de MATERIAIS

X LIMPAR | Ano da Compra: 2021 | Nome do Material (PDM): PNEU VEÍCULO A... | UF: RJ

MÉDIA
R$ 1.019,32

MEDIANA
R$ 1.100,00

MENOR PREÇO
R$ 20,50

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 60

ORDENAR: Valor unitário

00004/2020	00003	Pregão	275418	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R$ 306,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00008/2021	00069	Pregão	393778	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	25	R$ 337,56	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	25/03/2021
00022/2021	00001	Dispensa de Licitação	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R$ 387,00	DIMASA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765706 - SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	19/02/2021
00004/2020	00002	Pregão	398435	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	48	R$ 359,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00004/2020	00015	Pregão	412661	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	48	R$ 449,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00004/2020	00016	Pregão	398434	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	32	R$ 470,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00004/2020	00017	Pregão	246793	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	10	R$ 499,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00008/2021	00067	Pregão	257258	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	25	R$ 500,00	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	25/03/2021
00008/2021	00068	Pregão	393778	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	25	R$ 500,00	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	25/03/2021
00004/2020	00011	Pregão	240611	PNEU VEÍCULO	UNIDADE	32	R$ 512,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS	ESTADO DO RIO DE	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA	19/01/2021

ACÚSTICO N... | https://paine... | Microsoft Ex... | PT | 13:29 31/05/2021

900000

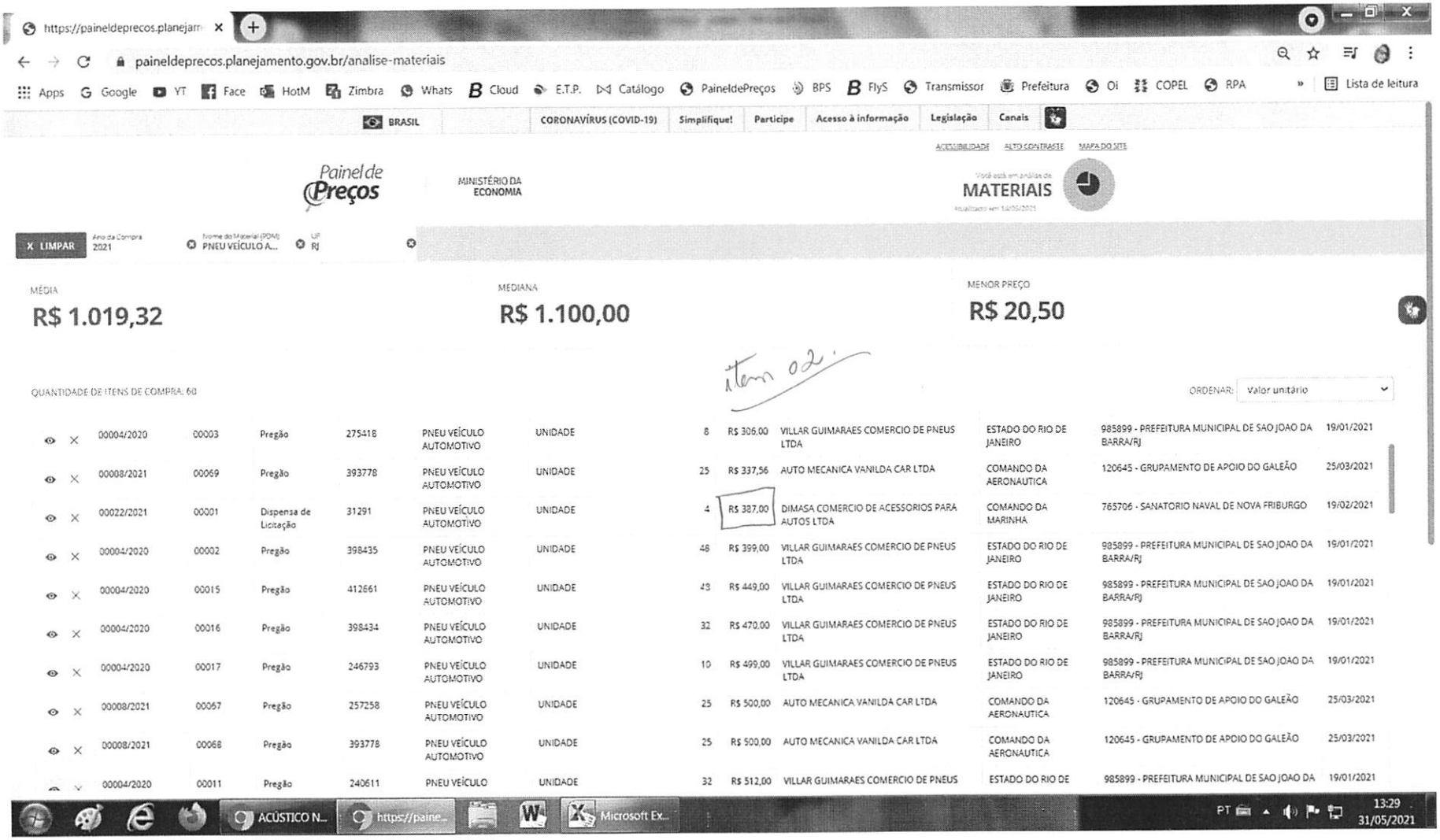
https://paineldeprecos.planejam
paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA Lista de leitura
BRASIL
CORONAVÍRUS (COVID-19)
Simplifique!
Participe
Acesso à informação
Legislação
Canais
ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE
Painel de Preços
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Você está em análise de
MATERIAIS
X LIMPAR
Ano da Compra 2021
Nome do Material (PDM) PNEU VEÍCULO A...
UF RJ
MÉDIA
R$ 1.019,32
MEDIANA
R$ 1.100,00
MENOR PREÇO
R$ 20,50
item 02
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 60
ORDENAR: Valor unitário
00004/2020 00003 Pregão 275418 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 8 R$ 306,00 VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ 19/01/2021
00008/2021 00069 Pregão 393778 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 25 R$ 337,56 AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA COMANDO DA AERONAUTICA 120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO 25/03/2021
00022/2021 00001 Dispensa de Licitação 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 4 R$ 387,00 DIMASA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA COMANDO DA MARINHA 765706 - SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO 19/02/2021
00004/2020 00002 Pregão 398435 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 48 R$ 399,00 VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ 19/01/2021
00004/2020 00015 Pregão 412661 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 48 R$ 449,00 VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ 19/01/2021
00004/2020 00016 Pregão 398434 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 32 R$ 470,00 VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ 19/01/2021
00004/2020 00017 Pregão 246793 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 10 R$ 499,00 VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA ESTADO DO RIO DE JANEIRO 985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ 19/01/2021
00008/2021 00067 Pregão 257258 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 25 R$ 500,00 AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA COMANDO DA AERONAUTICA 120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO 25/03/2021
00008/2021 00068 Pregão 393778 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 25 R$ 500,00 AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA COMANDO DA AERONAUTICA 120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO 25/03/2021
00004/2020 00011 Pregão 240611 PNEU VEÍCULO UNIDADE 32 R$ 512,00 VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS ESTADO DO RIO DE 985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA 19/01/2021
ACÚSTICO N...
https://paine...
Microsoft Ex...
PT
13:29
31/05/2021

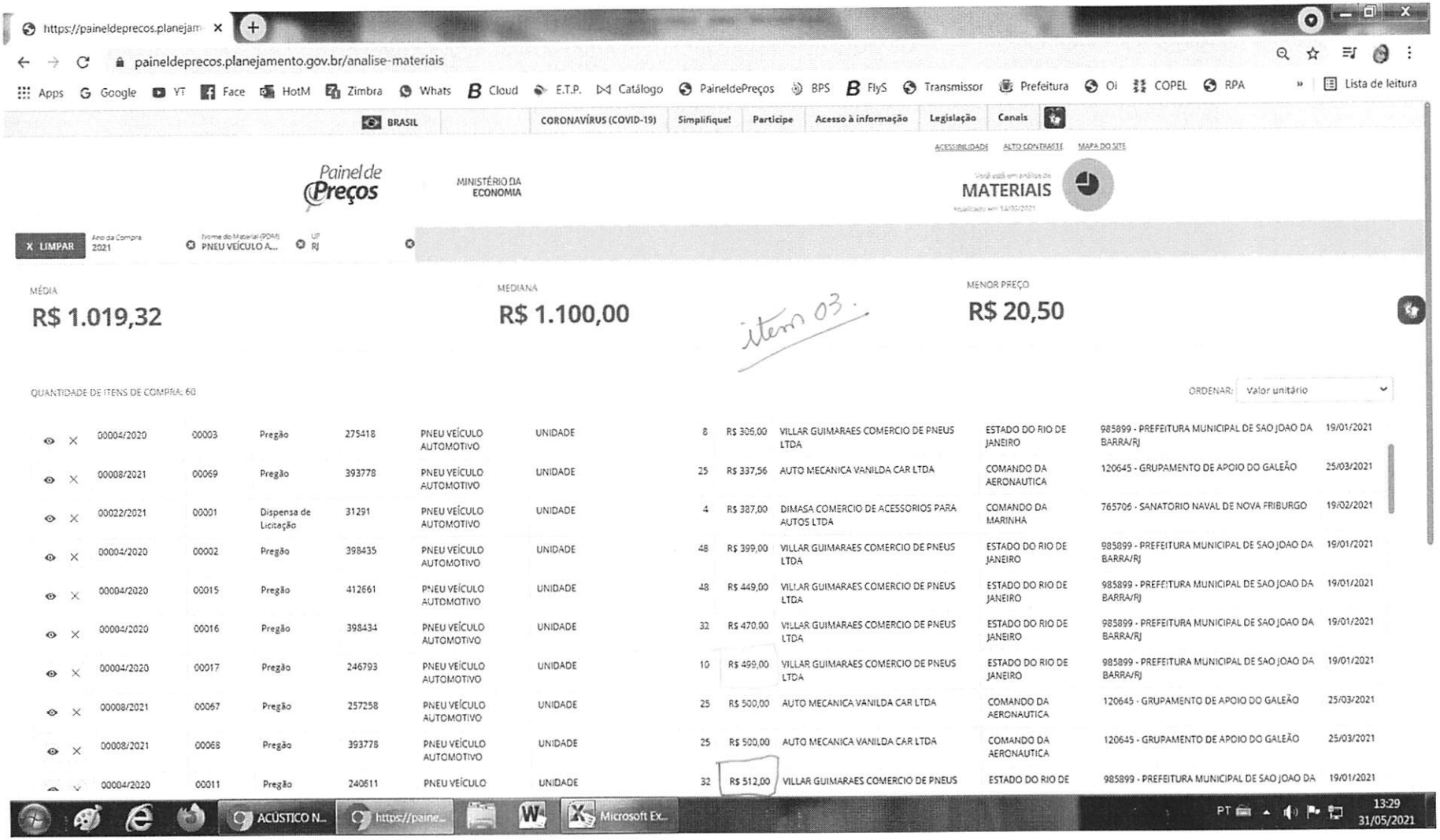

https://paineldeprecos.planejam

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA Lista de leitura

BRASIL | CORONAVÍRUS (COVID-19) | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços — MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de MATERIAIS

Atualizado em 18/04/2021

X LIMPAR | Ano da Compra: 2021 | Nome do Material (PDM): PNEU VEÍCULO A... | UF: RJ

MÉDIA
R$ 1.019,32

MEDIANA
R$ 1.100,00

item 03.

MENOR PREÇO
R$ 20,50

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 60

ORDENAR: Valor unitário

00004/2020	00003	Pregão	275418	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R$ 306,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00008/2021	00069	Pregão	393778	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	25	R$ 337,56	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	25/03/2021
00022/2021	00001	Dispensa de Licitação	31291	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R$ 387,00	DIMASA COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	765706 - SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	19/02/2021
00004/2020	00002	Pregão	398435	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	48	R$ 399,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00004/2020	00015	Pregão	412661	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	48	R$ 449,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00004/2020	00016	Pregão	398434	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	32	R$ 470,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00004/2020	00017	Pregão	246793	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	10	R$ 499,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA/RJ	19/01/2021
00008/2021	00067	Pregão	257258	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	25	R$ 500,00	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	25/03/2021
00008/2021	00068	Pregão	393778	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	25	R$ 500,00	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	25/03/2021
00004/2020	00011	Pregão	240611	PNEU VEÍCULO	UNIDADE	32	R$ 512,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS	ESTADO DO RIO DE	985899 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA	19/01/2021

ACÚSTICO N... | https://paine... | Microsoft Ex... | PT | 13:29 31/05/2021

800000

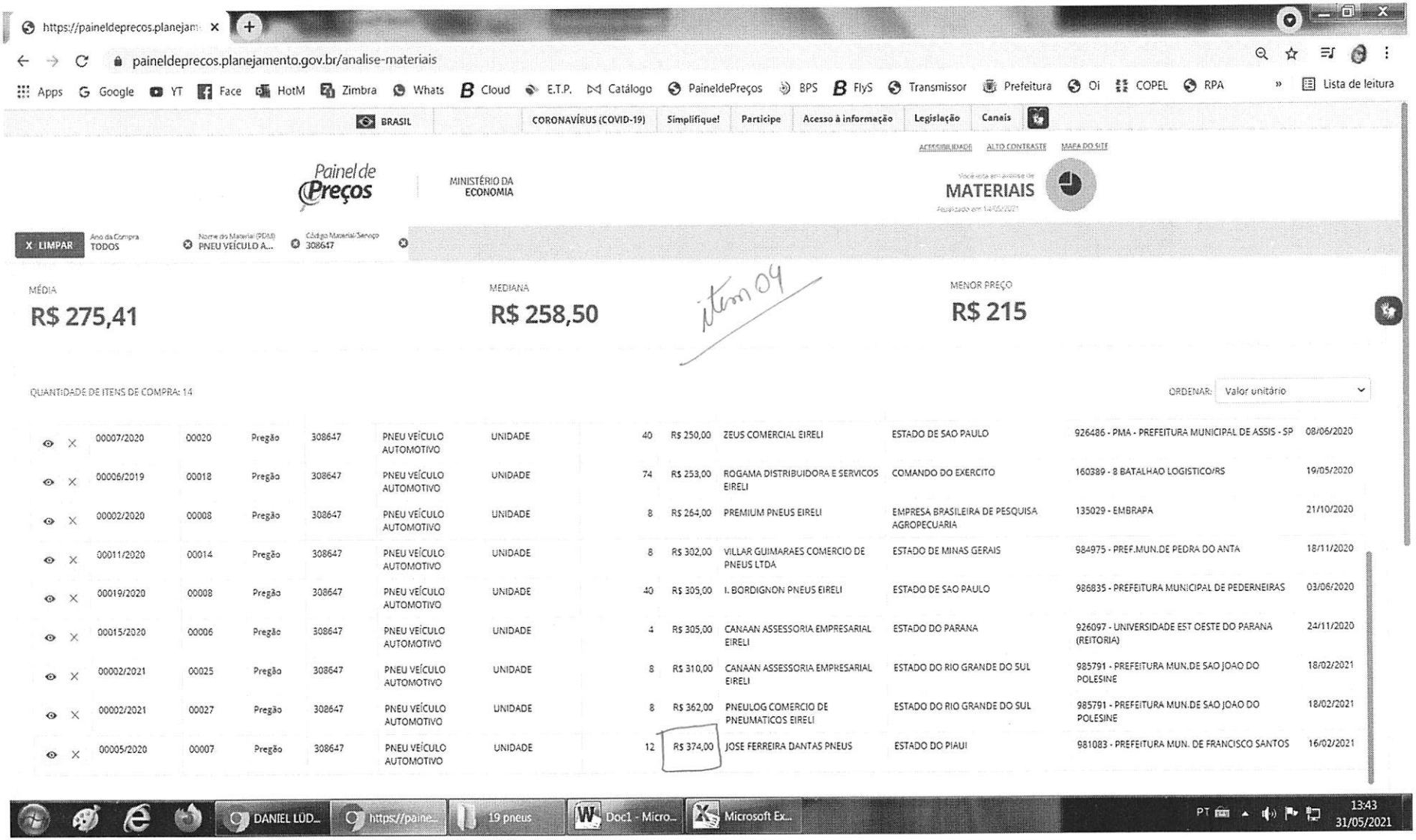

https://paineldeprecos.planejam

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA Lista de leitura

BRASIL | CORONAVÍRUS (COVID-19) | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de MATERIAIS

Atualizado em 14/05/2021

X LIMPAR | Ano da Compra: TODOS | Nome do Material (PDM): PNEU VEÍCULO A... | Código Material/Serviço: 308647

MÉDIA
R$ 275,41

MEDIANA
R$ 258,50

item 04

MENOR PREÇO
R$ 215

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 14

ORDENAR: Valor unitário

00007/2020	00020	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	40	R$ 250,00	ZEUS COMERCIAL EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	08/06/2020
00006/2019	00018	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	74	R$ 253,00	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160389 - 8 BATALHAO LOGISTICO/RS	19/05/2020
00002/2020	00008	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R$ 264,00	PREMIUM PNEUS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135029 - EMBRAPA	21/10/2020
00011/2020	00014	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R$ 302,00	VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984975 - PREF.MUN.DE PEDRA DO ANTA	18/11/2020
00019/2020	00008	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	40	R$ 305,00	I. BORDIGNON PNEUS EIRELI	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	03/06/2020
00015/2020	00006	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	4	R$ 305,00	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	ESTADO DO PARANA	926097 - UNIVERSIDADE EST OESTE DO PARANA (REITORIA)	24/11/2020
00002/2021	00025	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R$ 310,00	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	985791 - PREFEITURA MUN.DE SAO JOAO DO POLESINE	18/02/2021
00002/2021	00027	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	8	R$ 362,00	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	985791 - PREFEITURA MUN.DE SAO JOAO DO POLESINE	18/02/2021
00005/2020	00007	Pregão	308647	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	UNIDADE	12	R$ 374,00	JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	16/02/2021

DANIEL LUD... | https://paine... | 19 pneus | Doc1 - Micro... | Microsoft Ex...

PT 13:43 31/05/2021

600000

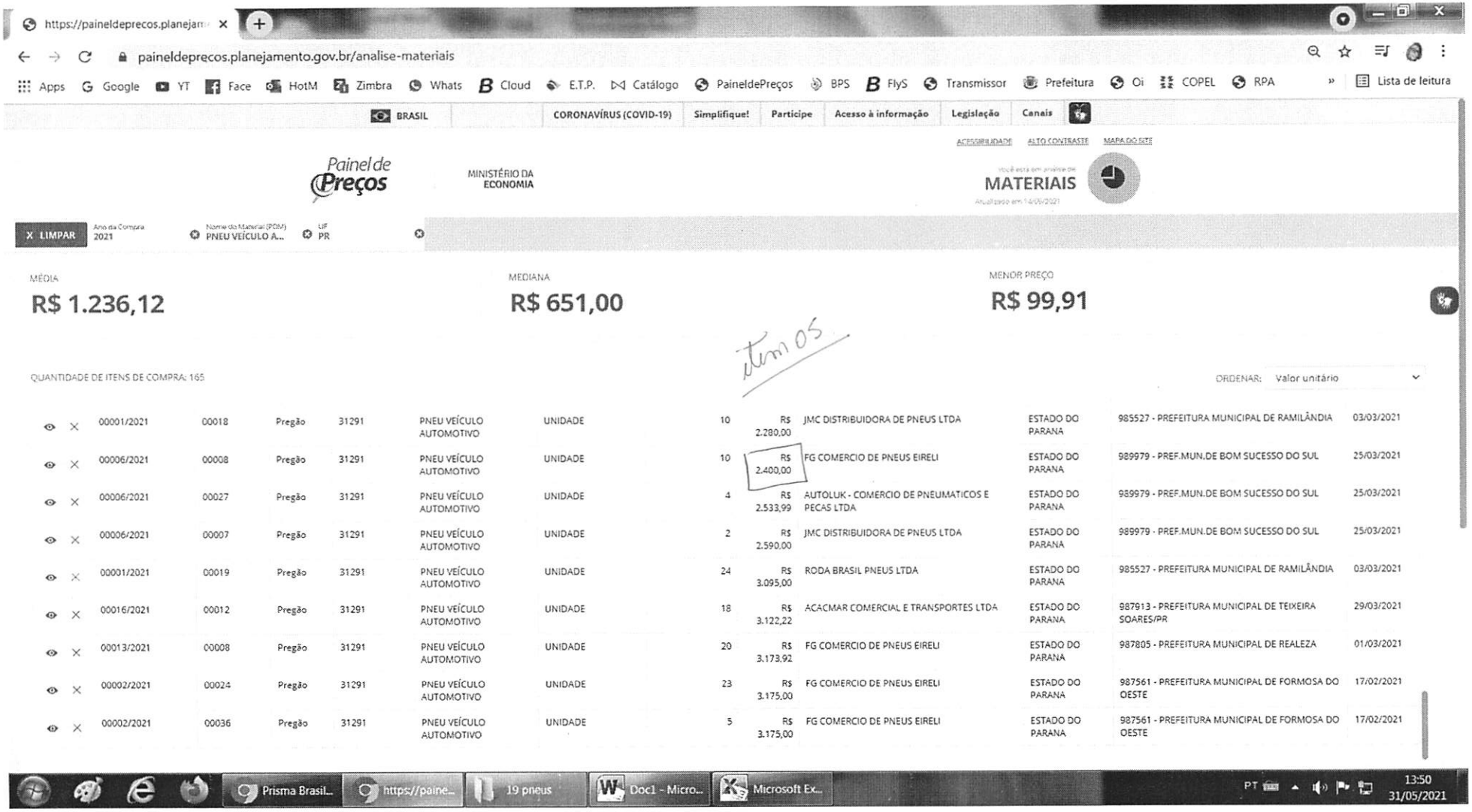
https://paineldeprecos.planejam
paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA Lista de leitura
BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais
ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE
Painel de Preços
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
MATERIAIS
X LIMPAR Ano da Compra 2021 Nome do Material (PDM) PNEU VEÍCULO A... UF PR
MÉDIA
R$ 1.236,12
MEDIANA
R$ 651,00
MENOR PREÇO
R$ 99,91
Itens 05
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 165
ORDENAR: Valor unitário
00001/2021 00018 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 10 R$ 2.280,00 JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA ESTADO DO PARANA 985527 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA 03/03/2021
00006/2021 00008 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 10 R$ 2.400,00 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ESTADO DO PARANA 989979 - PREF.MUN.DE BOM SUCESSO DO SUL 25/03/2021
00006/2021 00027 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 4 R$ 2.533,99 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA ESTADO DO PARANA 989979 - PREF.MUN.DE BOM SUCESSO DO SUL 25/03/2021
00006/2021 00007 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 2 R$ 2.590,00 JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA ESTADO DO PARANA 989979 - PREF.MUN.DE BOM SUCESSO DO SUL 25/03/2021
00001/2021 00019 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 24 R$ 3.095,00 RODA BRASIL PNEUS LTDA ESTADO DO PARANA 985527 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA 03/03/2021
00016/2021 00012 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 18 R$ 3.122,22 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA ESTADO DO PARANA 987913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR 29/03/2021
00013/2021 00008 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 20 R$ 3.173,92 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ESTADO DO PARANA 987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA 01/03/2021
00002/2021 00024 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 23 R$ 3.175,00 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ESTADO DO PARANA 987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE 17/02/2021
00002/2021 00036 Pregão 31291 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO UNIDADE 5 R$ 3.175,00 FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ESTADO DO PARANA 987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE 17/02/2021
Prisma Brasil... https://paine... 19 pneus Doc1 - Micro... Microsoft Ex...
PT 13:50 31/05/2021

000010

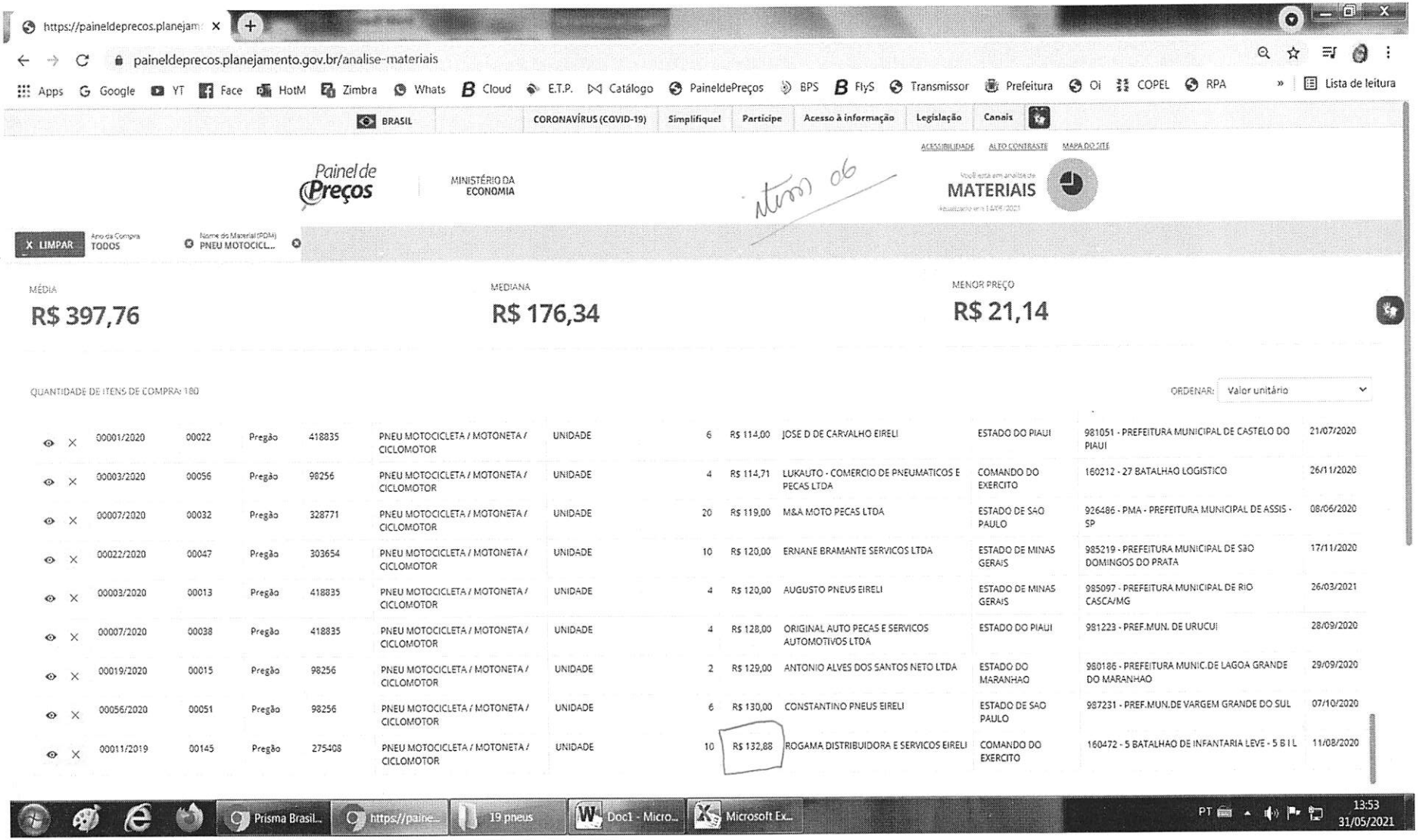
https://paineldeprecos.planejam
paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA Lista de leitura
BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais
ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE
Painel de Preços
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Item 06
MATERIAIS
X LIMPAR
Ano da Compra TODOS
Nome do Material (PDM) PNEU MOTOCICL...
MÉDIA
R$ 397,76
MEDIANA
R$ 176,34
MENOR PREÇO
R$ 21,14
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 180
ORDENAR: Valor unitário
00001/2020 00022 Pregão 418835 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 6 R$ 114,00 JOSE D DE CARVALHO EIRELI ESTADO DO PIAUI 981051 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUI 21/07/2020
00003/2020 00056 Pregão 98256 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 4 R$ 114,71 LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA COMANDO DO EXERCITO 160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO 26/11/2020
00007/2020 00032 Pregão 328771 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 20 R$ 119,00 M&A MOTO PECAS LTDA ESTADO DE SAO PAULO 926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP 08/06/2020
00022/2020 00047 Pregão 303654 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 10 R$ 120,00 ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA ESTADO DE MINAS GERAIS 985219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO DOMINGOS DO PRATA 17/11/2020
00003/2020 00013 Pregão 418835 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 4 R$ 120,00 AUGUSTO PNEUS EIRELI ESTADO DE MINAS GERAIS 985097 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA/MG 26/03/2021
00007/2020 00038 Pregão 418835 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 4 R$ 128,00 ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ESTADO DO PIAUI 981223 - PREF.MUN. DE URUCUI 28/09/2020
00019/2020 00015 Pregão 98256 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 2 R$ 129,00 ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO LTDA ESTADO DO MARANHAO 980186 - PREFEITURA MUNIC.DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO 29/09/2020
00056/2020 00051 Pregão 98256 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 6 R$ 130,00 CONSTANTINO PNEUS EIRELI ESTADO DE SAO PAULO 987231 - PREF.MUN.DE VARGEM GRANDE DO SUL 07/10/2020
00011/2019 00145 Pregão 275408 PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR UNIDADE 10 R$ 132,88 ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI COMANDO DO EXERCITO 160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L 11/08/2020
Prisma Brasil... https://paine... 19 pneus Doc1 - Micro... Microsoft Ex...
PT 13:53 31/05/2021

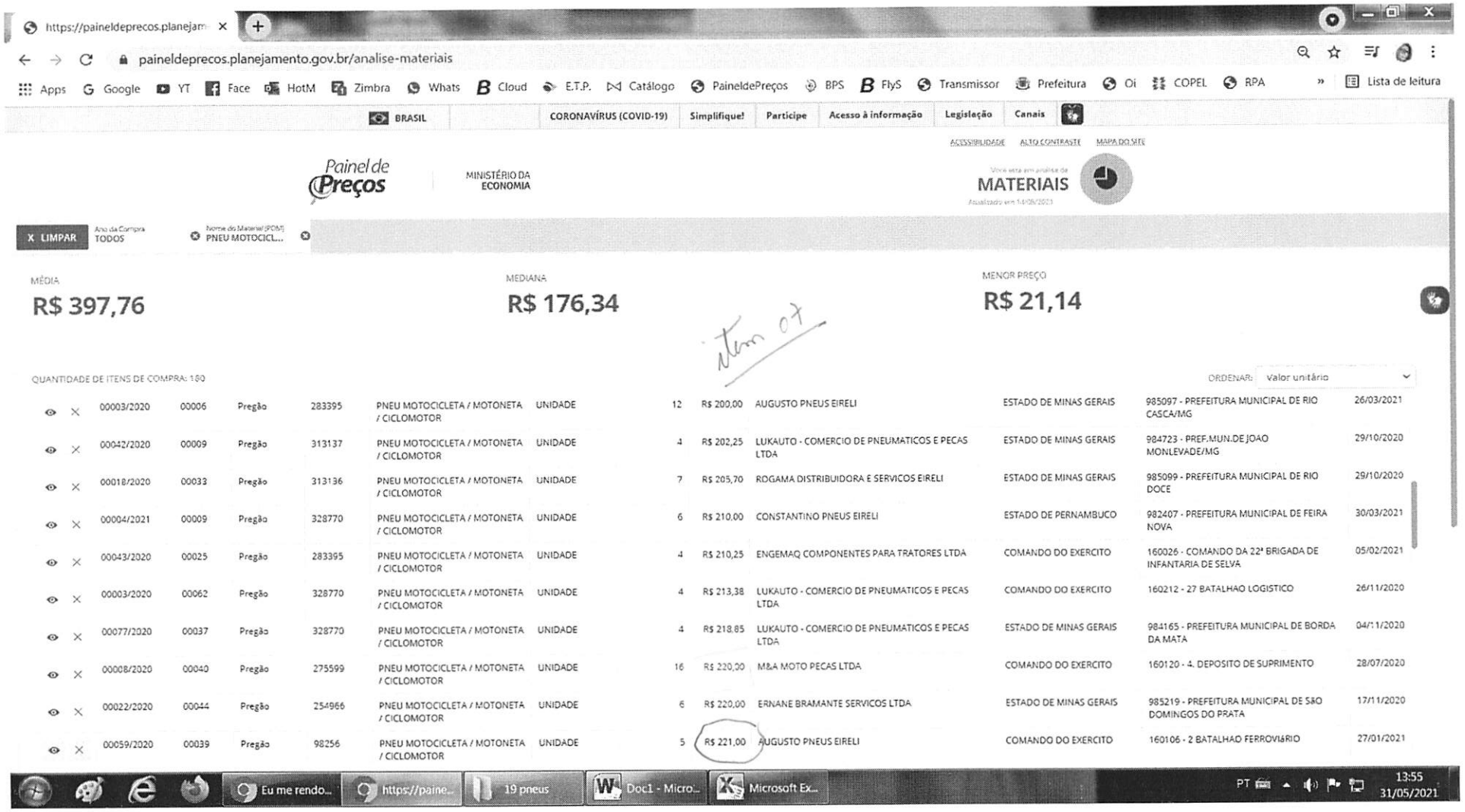

https://paineldeprecos.planejam

paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA Lista de leitura

BRASIL | CORONAVÍRUS (COVID-19) | Simplifique! | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Painel de Preços — MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Você está em análise de MATERIAIS

Atualizado em 14/05/2021

X LIMPAR | Ano da Compra: TODOS | Nome do Material (PDM): PNEU MOTOCICL...

MÉDIA
R$ 397,76

MEDIANA
R$ 176,34

MENOR PREÇO
R$ 21,14

Item 07

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 160

ORDENAR: Valor unitário

00003/2020	00006	Pregão	283395	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	12	R$ 200,00	AUGUSTO PNEUS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985097 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA/MG	26/03/2021
00042/2020	00009	Pregão	313137	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	4	R$ 202,25	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984723 - PREF.MUN.DE JOAO MONLEVADE/MG	29/10/2020
00018/2020	00033	Pregão	313136	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	7	R$ 205,70	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	985099 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	29/10/2020
00004/2021	00009	Pregão	328770	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	6	R$ 210,00	CONSTANTINO PNEUS EIRELI	ESTADO DE PERNAMBUCO	982407 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA	30/03/2021
00043/2020	00025	Pregão	283395	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	4	R$ 210,25	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	05/02/2021
00003/2020	00062	Pregão	328770	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	4	R$ 213,38	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	26/11/2020
00077/2020	00037	Pregão	328770	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	4	R$ 218,85	LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984165 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA	04/11/2020
00008/2020	00040	Pregão	275599	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	16	R$ 220,00	M&A MOTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160120 - 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	28/07/2020
00022/2020	00044	Pregão	254966	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	6	R$ 220,00	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA	17/11/2020
00059/2020	00039	Pregão	98256	PNEU MOTOCICLETA / MOTONETA / CICLOMOTOR	UNIDADE	5	R$ 221,00	AUGUSTO PNEUS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHAO FERROVIÁRIO	27/01/2021

Eu me rendo... | https://paine... | 19 pneus | Doc1 - Micro... | Microsoft Ex...

PT 13:55 31/05/2021

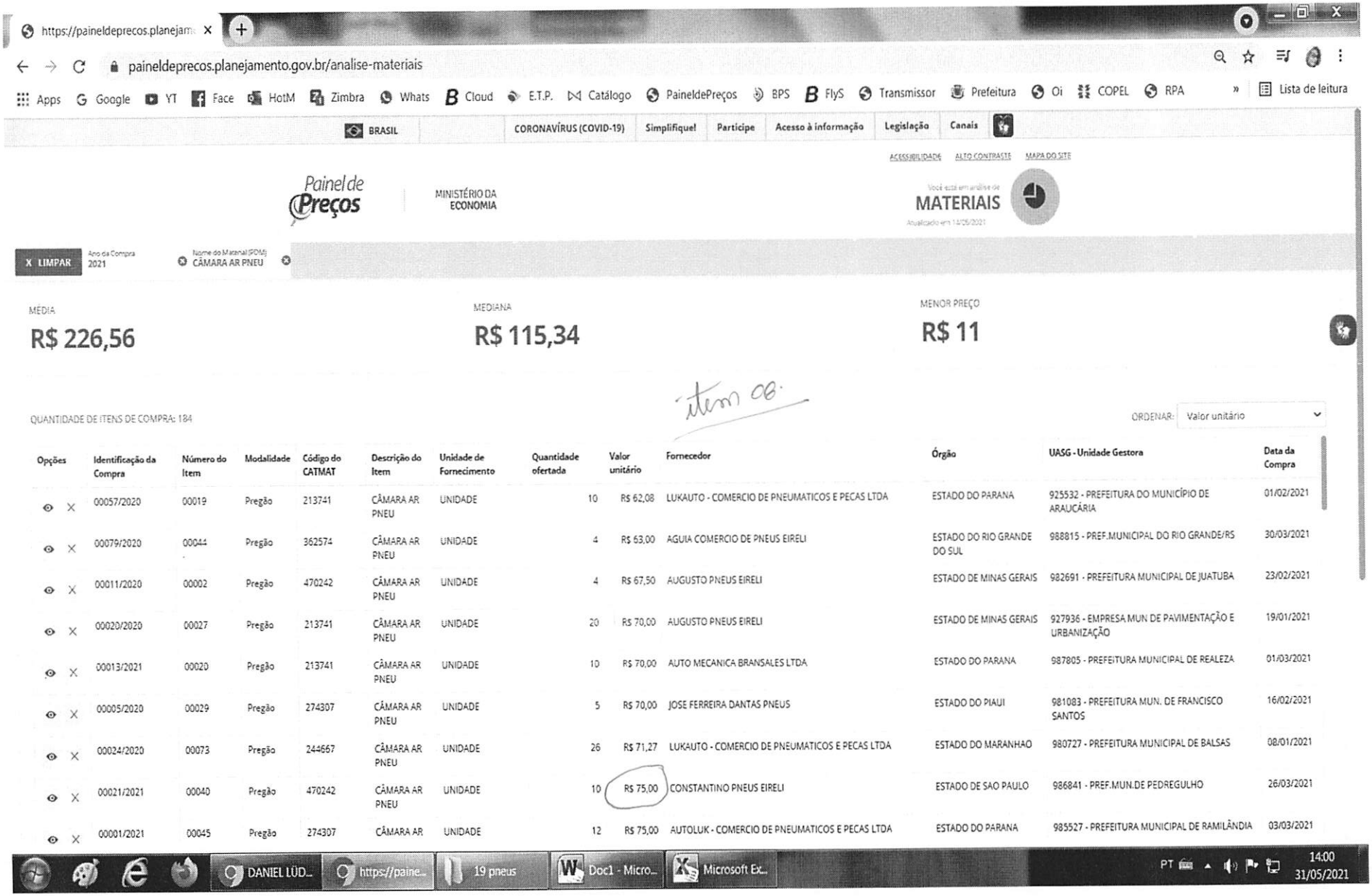
https://paineldeprecos.planejam
paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PaineldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA Lista de leitura
BRASIL CORONAVÍRUS (COVID-19) Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais
ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE
Painel de Preços
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Você está em análise de MATERIAIS
Atualizado em 14/05/2021
X LIMPAR
Ano da Compra 2021
Nome do Material (PDM) CÂMARA AR PNEU
MÉDIA
R$ 226,56
MEDIANA
R$ 115,34
MENOR PREÇO
R$ 11
item 06.
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 184
ORDENAR: Valor unitário
Opções | Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATMAT | Descrição do Item | Unidade de Fornecimento | Quantidade ofertada | Valor unitário | Fornecedor | Órgão | UASG - Unidade Gestora | Data da Compra
00057/2020 | 00019 | Pregão | 213741 | CÂMARA AR PNEU | UNIDADE | 10 | R$ 62,08 | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA | ESTADO DO PARANA | 925532 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA | 01/02/2021
00079/2020 | 00044 | Pregão | 362574 | CÂMARA AR PNEU | UNIDADE | 4 | R$ 63,00 | AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI | ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | 988815 - PREF.MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS | 30/03/2021
00011/2020 | 00002 | Pregão | 470242 | CÂMARA AR PNEU | UNIDADE | 4 | R$ 67,50 | AUGUSTO PNEUS EIRELI | ESTADO DE MINAS GERAIS | 982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA | 23/02/2021
00020/2020 | 00027 | Pregão | 213741 | CÂMARA AR PNEU | UNIDADE | 20 | R$ 70,00 | AUGUSTO PNEUS EIRELI | ESTADO DE MINAS GERAIS | 927936 - EMPRESA MUN DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO | 19/01/2021
00013/2021 | 00020 | Pregão | 213741 | CÂMARA AR PNEU | UNIDADE | 10 | R$ 70,00 | AUTO MECANICA BRANSALES LTDA | ESTADO DO PARANA | 987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA | 01/03/2021
00005/2020 | 00029 | Pregão | 274307 | CÂMARA AR PNEU | UNIDADE | 5 | R$ 70,00 | JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS | ESTADO DO PIAUI | 981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS | 16/02/2021
00024/2020 | 00073 | Pregão | 244667 | CÂMARA AR PNEU | UNIDADE | 26 | R$ 71,27 | LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA | ESTADO DO MARANHAO | 980727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 08/01/2021
00021/2021 | 00040 | Pregão | 470242 | CÂMARA AR PNEU | UNIDADE | 10 | R$ 75,00 | CONSTANTINO PNEUS EIRELI | ESTADO DE SAO PAULO | 986841 - PREF.MUN.DE PEDREGULHO | 26/03/2021
00001/2021 | 00045 | Pregão | 274307 | CÂMARA AR | UNIDADE | 12 | R$ 75,00 | AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA | ESTADO DO PARANA | 985527 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA | 03/03/2021
DANIEL LÜD... https://paine... 19 pneus Doc1 - Micro... Microsoft Ex...
PT 14:00 31/05/2021

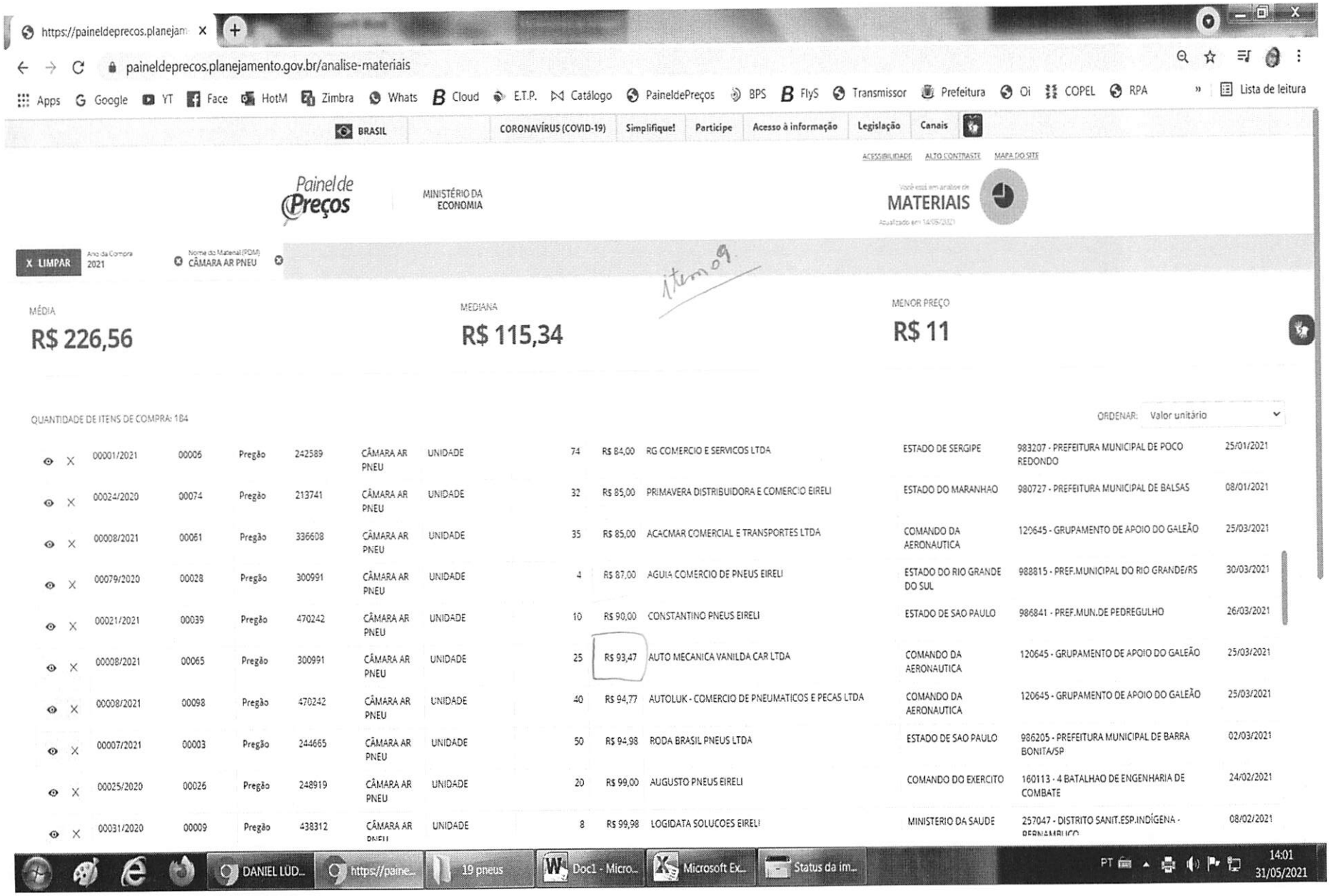
https://paineldeprecos.planejam
painel deprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
Apps Google YT Face HotM Zimbra Whats Cloud E.T.P. Catálogo PainéldePreços BPS FlyS Transmissor Prefeitura Oi COPEL RPA
Lista de leitura
BRASIL
CORONAVÍRUS (COVID-19)
Simplifique!
Participe
Acesso à informação
Legislação
Canais
ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE
Painel de Preços
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
MATERIAIS
X LIMPAR
Ano da Compra 2021
Nome do Material (PDM) CÂMARA AR PNEU
item 9
MÉDIA
R$ 226,56
MEDIANA
R$ 115,34
MENOR PREÇO
R$ 11
QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 184
ORDENAR: Valor unitário
00001/2021 00006 Pregão 242589 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 74 R$ 84,00 RG COMERCIO E SERVICOS LTDA ESTADO DE SERGIPE 983207 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO REDONDO 25/01/2021
00024/2020 00074 Pregão 213741 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 32 R$ 85,00 PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI ESTADO DO MARANHAO 980727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 08/01/2021
00008/2021 00061 Pregão 336608 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 35 R$ 85,00 ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA COMANDO DA AERONAUTICA 120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO 25/03/2021
00079/2020 00028 Pregão 300991 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 4 R$ 87,00 AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 988815 - PREF.MUNICIPAL DO RIO GRANDE/RS 30/03/2021
00021/2021 00039 Pregão 470242 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 10 R$ 90,00 CONSTANTINO PNEUS EIRELI ESTADO DE SAO PAULO 986841 - PREF.MUN.DE PEDREGULHO 26/03/2021
00008/2021 00065 Pregão 300991 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 25 R$ 93,47 AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA COMANDO DA AERONAUTICA 120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO 25/03/2021
00008/2021 00098 Pregão 470242 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 40 R$ 94,77 AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA COMANDO DA AERONAUTICA 120645 - GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO 25/03/2021
00007/2021 00003 Pregão 244665 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 50 R$ 94,98 RODA BRASIL PNEUS LTDA ESTADO DE SAO PAULO 986205 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SP 02/03/2021
00025/2020 00026 Pregão 248919 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 20 R$ 99,00 AUGUSTO PNEUS EIRELI COMANDO DO EXERCITO 160113 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE 24/02/2021
00031/2020 00009 Pregão 438312 CÂMARA AR PNEU UNIDADE 8 R$ 99,98 LOGIDATA SOLUCOES EIRELI MINISTERIO DA SAUDE 257047 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PERNAMBUCO 08/02/2021
DANIEL LUD...
https://paine...
19 pneus
Doc1 - Micro...
Microsoft Ex...
Status da im...
PT
14:01
31/05/2021

Estudo Técnico Preliminar 21/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para aquisição de pneus para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Luciana Fiorato - Responsável da Frota Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada de forma fracionada, possivelmente em três parcelas. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega da mercadoria: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro - fundos hospital municipal

Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em empresas pertinentes do ramo e o sistema Painel de Preço.

Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na média de consumo dos ultimos exercícios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R$ 176.008,5667.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pneus para que os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde possam estar em boas condições e seguros para o transporte de funcionários que fazem uso dos veículos para realizar os serviços na zona rural, assim como para o transporte de pacientes dentro do município, e também a varias cidades da nossa região de saúde, para capital e para algumas cidades do Estado de São Paulo, que são referencia em tratamentos de saúde específico. Buscando a segurança dos usuários do sistema, assim como dos funcionários, vimos à necessidade de realizar está contratação.

12. Resultados Pretendidos

A contratação pretendida compõe o planejamento de gastos para 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

ANA PAULA DE GODOI ROVERI

Secretária Municipal de Saúde e Gestora

CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA

Fiscal Contrato e Responsável pelo Preenchimento ETP

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - 1 media de preços - pneus.xlsx (53.03 KB)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MGB	RC PNEUS	PAINEL
1	275585	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – saveiro.	UNID.	8	456,4667	3.651,7333	442,9000	456,5000	470,0000
2	430328	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno.	UNID.	40	363,5333	14.541,3333	349,0000	354,6000	387,0000
3	429619	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	UNID.	156	499,0667	77.854,4000	489,0000	496,2000	512,0000
4	308647	Pneu 19/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara – spin, palio preto, fox.	UNID.	132	372,2500	49.137,0000	368,0000	374,7500	374,0000
5	308065	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus.	UNID.	12	2.319,3333	27.832,0000	2.246,0000	2.312,0000	2.400,0000
6	418835	Pneu motocicleta 90/90x18, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: traseiro com câmara.	UNID.	6	130,0600	780,3600	126,0000	131,3000	132,8800
7	303245	Pneu motocicleta 80/100x18, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara.	UNID.	6	218,0000	1.308,0000	216,0000	217,0000	221,0000
8	359987	Câmara ar pneu 80 x 100 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	66,1333	396,8000	58,0000	65,4000	75,0000
9	359987	Câmara ar pneu 90 x 90 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	84,4900	506,9400	76,0000	84,0000	93,4700

176.008,5667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	275585	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – saveiro.	UNID.	8
2	430328	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno.	UNID.	40
3	429619	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	UNID.	156
4	308647	Pneu 19/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara – spin, palio preto, fox.	UNID.	132
5	308065	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus.	UNID.	12
6	418835	Pneu motocicleta 90/90x18, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: traseiro com câmara.	UNID.	6
7	303245	Pneu motocicleta 80/100x18, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara.	UNID.	6
8	359987	Câmara ar pneu 80 x 100 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6
9	359987	Câmara ar pneu 90 x 90 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)
REGISTRO DE PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	275585	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – saveiro.	UNID.	8	456,4667	3.651,7333
2	430328	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno.	UNID.	40	363,5333	14.541,3333
3	429619	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	UNID.	156	499,0667	77.854,4000
4	308647	Pneu 19/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara – spin, palio preto, fox.	UNID.	132	372,2500	49.137,0000
5	308065	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus.	UNID.	12	2.319,3333	27.832,0000
6	418835	Pneu motocicleta 90/90x18, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: traseiro com câmara.	UNID.	6	130,0600	780,3600
7	303245	Pneu motocicleta 80/100x18, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara.	UNID.	6	218,0000	1.308,0000
8	359987	Câmara ar pneu 80 x 100 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	66,1333	396,8000
9	359987	Câmara ar pneu 90 x 90 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	84,4900	506,9400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada à prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pneus para que os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde possam estar em boas condições e seguros para o transporte de funcionários que fazem uso dos veículos para realizar os serviços na zona rural, assim como para o transporte de pacientes dentro do município, e também a varias cidades da nossa região de saúde, para capital e para algumas cidades do Estado de São Paulo, que são referencia em tratamentos de saúde específico. Buscando a segurança dos usuários do sistema, assim como dos funcionários, vimos à necessidade de realizar está contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da nota de empenho para empresa, possivelmente em 3 (três) parcelas, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro - fundos hospital municipal.

4.2. Os pneus a serem entregues pela Contratada não deverão ter prazo de fabricação superior à 06 (seis) meses.

4.3. Os pneus deverão ser novos e vir com a certificação do IBAMA e do INMETRO.

4.4. Os pneus, no ato da entrega, deverão vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, em língua portuguesa.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria 053/2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos pneus, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, nos termos dos subitens anteriores, ou substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos anteriormente.

12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação/substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua retirada das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.7. Decorrido o prazo para reparações/substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

12.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.10. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução

do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$. 176.008,5667.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	36	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	58	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde	64	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo

Município de Congonhinhas, 31 de maio de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Contrato
Portaria 053/2021

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO

1. Solicitação de compra:
   1.1. Objeto: consta a descrição do objeto;
   1.2. Justificativa: consta a justificativa da necessidade da contratação;
   1.3. Descrição detalhada do objeto: consta a descrição detalhada do objeto, o qual está subdivido em itens;
   1.4. Dotação orçamentária: consta a indicação de dotação orçamentária compatível com o objeto;
      1.4.1. A indicação da dotação orçamentária compatível com o objeto cumpre o disposto no Acórdão TCE/PR nº 3312/2013-Tribunal Pleno, demonstrando a existência de dotação orçamentária prévia a realização da licitação;
      1.4.2. Para cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 3067/2020, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, no ato da Contratação, o setor demandante deverá verificar a existência de recursos orçamentários na dotação indicada, para empenho das despesas decorrentes da contratação.
   1.5. Pesquisa de preço: foram acostadas as pesquisas de preço realizadas para aferição do preço máximo;
   1.6. Estudo Técnico Preliminar: foi acostado o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento do setor demandante, no qual constam a descrição da necessidade, área requisitante, descrição dos requisitos da contratação, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, estimativa das quantidades a serem contratadas, estimativa do valor da contratação, justificativa para o parcelamento ou não da solução, contratações correlatas e/ou interdependentes, alinhamento entre a contratação e o planejamento, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, possíveis impactos ambientais e a declaração de viabilidade;
   1.7. Termo de Referência: foi acostado o Termo de Referência elaborado pela equipe de planejamento com base nos estudos preliminares, contendo objeto, justificativa, classificação dos bens, entrega e critérios de aceitação, obrigações do contratante e da contratada, subcontratação, alteração subjetiva, controle e fiscalização, pagamento, reajuste, garantia, sanções administrativas, fraude e corrupção, estimativa de preços e recursos orçamentários.

Congonhinhas, 07 de junho de 2021.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 023/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02
58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00
64 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no pais;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Fornecimento pneus.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-

PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

27.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 023/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	275585	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – saveiro.	UNID.	8	456,4667	3.651,7333
2	430328	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno.	UNID.	40	363,5333	14.541,3333
3	429619	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	UNID.	156	499,0667	77.854,4000
4	308647	Pneu 19/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara – spin, palio preto, fox.	UNID.	132	372,2500	49.137,0000
5	308065	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus.	UNID.	12	2.319,3333	27.832,0000
6	418835	Pneu motocicleta 90/90x18, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: traseiro com câmara.	UNID.	6	130,0600	780,3600
7	303245	Pneu motocicleta 80/100x18, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara.	UNID.	6	218,0000	1.308,0000
8	359987	Câmara ar pneu 80 x 100 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	66,1333	396,8000
9	359987	Câmara ar pneu 90 x 90 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	84,4900	506,9400

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada à prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pneus para que os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde possam estar em boas condições e seguros para o transporte de funcionários que fazem uso dos veículos para realizar os serviços na zona rural, assim como para o transporte de pacientes dentro do município, e também a varias cidades da nossa região de saúde, para capital e para algumas cidades do Estado de São Paulo, que são referencia em tratamentos de saúde específico. Buscando a segurança dos usuários do sistema, assim como dos funcionários, vimos à necessidade de realizar está contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da nota de empenho para empresa, possivelmente em 3 (três) parcelas, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro - fundos hospital municipal.

4.2. Os pneus a serem entregues pela Contratada não deverão ter prazo de fabricação superior à 06 (seis) meses.

4.3. Os pneus deverão ser novos e vir com a certificação do IBAMA e do INMETRO.

4.4. Os pneus, no ato da entrega, deverão vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, em língua portuguesa.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria 053/2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos pneus, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, nos termos dos subitens anteriores, ou substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos anteriormente.

12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação/substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua retirada das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.7. Decorrido o prazo para reparações/substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

12.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.10. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$.176.008,56 (cento e setenta e seis mil oito reais e cinquenta e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	36	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	58	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde	64	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo

Município de Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 023/2021

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, publicada no ....., de ...../...../2021, Processo Administrativo nº 023/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ...../2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal do FMS

_____

Responsável legal do Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 023/2021

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 023/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02
58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00
64 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ... de ..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO nº 227 de 2021

Solicitação de Compra nº 41/2021- **Pregão Eletrônico** nº19/2021 – **Processo** nº 23/2021-SRP

Consulente: Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico - objeto aquisição de pneus para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal da Saúde, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2021, Processo Administrativo nº 23/2021, visando ao registro de preço para futura aquisição de pneus para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se a justificativa empregada pela gestora:

Justificativa:	Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pneus para que os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde possam estar em boas condições e seguros para o transporte de funcionários que fazem uso dos veículos para realizar os serviços na zona rural, assim como para o transporte de pacientes dentro do município, e também a varias cidades da nossa região de saúde, para capital e para algumas cidades do Estado de São Paulo, que são referencia em tratamentos de saúde especifico.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compra nº 41/2021 (fl. 2-3);
2) Cotação de Preços RC2 Pneus (fl. 4);
3) Cotação de Preços MGB Pneus (fl. 5);
4) Painel De Preços (fls. 6-14);
5) Estudo Técnico Preliminar nº21/2021 (fls. 15-18);

6) Levantamento de Mercado (fls. 19);

7) Estimativa das quantidades a serem contratadas (fls. 20);

8) Termo de referência- Pregão eletrônico- SRP (fls. 21-30);

9) Check list (fl. 31);

10) Minuta pregão eletrônico – SRP (fls. 32-52);

11) Anexo I- Termo de Referência (fls. 53-62);

12) Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preço (fls. 63-66);

13) Anexo III- Minuta de termo de contrato (fls. 67-70).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente **jurídicos da consulta**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham

sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3.072/2020 e 3.069/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes,

seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis:*

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo

como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal n º 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis:*

> **Art. 1º** Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.
> **§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.**

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns.** Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de "bens e serviços comuns", a saber:

> Lei nº 10.520/02
> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
>
> Decreto Municipal n º 3.072/2020
> Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

> pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida **é tarefa de índole técnica**, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal nº 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

> **Art. 13.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
> I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;
> II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;
> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a Administração:

i) identifique suas principais necessidades;
ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos;
VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
X - autorização da fase externa da licitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação.
XIII - comprovantes das publicações:

> a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
> b) do julgamento do recurso;
> c) da homologação do resultado da licitação;
> d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
> e) o extrato de contrato.
> XIV - ato de homologação.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal n º 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 15-20).

III.b- Termo de Referência - fls. 21-30

No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

> IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e

> qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
> 1 - **a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;**

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

> A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).
> A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

Descrição dos itens do objeto, fl. 21.

> **2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

Levantamento de mercado fls. 19.

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	MGB	RC PNEUS	PAINEL
1	275585	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – saveiro.	UNID.	8	456,4667	3.651,7333	442,9000	454,5000	470,0000
2	430328	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno.	UNID.	40	363,5333	14.541,3333	349,0000	354,6000	387,0000
3	429619	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	UNID.	156	499,0667	77.854,4000	489,0000	496,2000	512,0000
4	303647	Pneu 19/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara – spin, palio preto, fox.	UNID.	132	372,2500	49.137,0000	368,0000	374,7500	374,0000
5	303065	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus.	UNID.	12	2.319,3333	27.832,0000	2.246,0000	2.312,0000	2.400,0000
6	418835	Pneu motocicleta 90/90x18, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: traseiro com câmara.	UNID.	6	130,0600	780,3600	126,0000	131,3000	132,5800
7	303245	Pneu motocicleta 80/100x18, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara.	UNID.	6	218,0000	1.308,0000	216,0000	217,0000	221,0000
8	359987	Câmara ar pneu 80 x 100 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	66,1333	396,8000	58,0000	65,4000	75,0000
9	359987	Câmara ar pneu 90 x 90 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	84,4900	506,9400	76,0000	84,0000	93,4700
						176.008,5667			

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br ou em outros similares;

II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;
Item 4 do TR- fl. 22.

c) os deveres do contratado e do contratante;
Itens 5 e 6 do TR- fls. 23-24.

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

Item 10.10 do edital – fl. 42.

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

Item 9 do TR- fl. 24.

f) o prazo para execução do contrato; e
Item 1.3 do TR- fl. 22.

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
Item 13 do TR- fl. 27-29.

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.

Consoante à LC 123/2006, art 48:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula 5.1.2- fl. 33.

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada.

Trata-se de Ata de Registro de Preço, que consoante ao art. 10, §1º, do Decreto nº3.067/2020 **dispõe que na licitação para registro de preços não é necessário**

indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

III. e- Autorização de abertura da licitação

Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Releva-se que sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.067/2020.

> Art. 15. As compras, **sempre que possível, deverão:**
> I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
> § 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
> § 2° Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
> § 3° O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
> I - seleção feita mediante concorrência;
> II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
> III - validade do registro não superior a um ano.
> §4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (...).

Verifica-se que a opção pela Ata de Registro de Preços é justificada pela necessidade de se buscar economia de escala, redução do volume de estoque, assim diminuindo os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento e a eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas.

Sugere-se, que no protocolo inicial com a intenção de adoção do Sistema de registro de Preços seja pautado em um ou mais dos seguintes quesitos:

> I - em razão das necessidades permanentes e renováveis da Administração, houver contratações frequentes do mesmo bem ou serviço;
> II - for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços de forma parcelada, em face da impossibilidade de estimar os quantitativos ou as condições específicas e concretas da execução contratual;
> III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
> IV - for conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços de forma eventual, na medida das necessidades;
> V - em razão das características da necessidade da Administração a ser satisfeita, não for possível prever os quantitativos a ser demandado;

> VI - pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite de crédito orçamentário.

Ressalta-se que houve o cumprimento da obrigatória a prévia pesquisa de preços.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, conforme art. 10, do decreto Municipal SRP, uma vez que pode ser processada mediante a modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **ou na modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002.

Destaca-se que o art. 12, do Decreto Municipal de SRP elenca um rol de observações mínimas que o edital deverá dispor, sendo:

> **I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;**
>
> Item 1 da Ata de Registro de Preço (fl. 63).
>
> **II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;**
>
> Item 2 da Ata de Registro de Preço (fl. 63).
>
> Nesse sentido, o quantitativo deverá refletir o real intento da Administração Pública, pois é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
>
> **III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;**
>
> Item 4 da Ata de Registro de Preço (fl. 64).

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

Item 8 da Ata de Registro de Preço (fl. 65).

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 16;

Item 5 da Ata de Registro de Preço (fl. 64).

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições;

Item 7 da Ata de Registro de Preço (fl. 65).

V- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021[2].

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 09 de junho de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA:
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81585634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-06-09 10:26:24
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

[2] Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Processo Administrativo: 023/2021

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

A Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas – Paraná, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Congonhinhas, mediante observância das providências elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 10 de junho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 148/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24
Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3158/2021

Abre crédito adicional suplementar de R$ 139.500,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR

12 de maio de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:0420998 2920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Relação de Alterações Orçamentárias

Atos			Créditos			Origens		
Data	Nº Abertura	Autorização	Tipo	Recurso	Valor	Tipo	Recurso	Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
Entidade Órgão: Não identificada								
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	120.000,00	Superávit financeiro	[illegible] - Recursos	120.000,00
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	16.500,00	Superávit financeiro	[illegible] - Recursos	16.500,00
Entidade Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS								
[illegible]	[illegible]	[illegible]	Crédito suplementar	[illegible] - Recursos	3.000,00	Anulação de dotação	[illegible] - Recursos	3.000,00
				Total da Entidade:	139.500,00			139.500,00
				Total Geral:	139.500,00			139.500,00

PORTARIA Nº 147/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.642.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.809-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cardoso-RG nº 4.410.352-1 e CPF/MF nº 667.038.749-34

Genésio Benedito do Prado-RG nº 1.713.544-PR e CPF/MF nº 204.165.719-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3060/2021

PORTARIA Nº 148/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1506 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídas aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.409.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Claudia Fernanda Manano-RG nº 6.490.258-9-PR e CPF/MF nº 025.985.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 20 de maio de 2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3060/2021

RESOLUÇÃO nº 004/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 412/2013, ouvindo o plenário do conselho deliberou por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase de 01 de Julho 2018 a 30 de Junho 2019 - FINAL.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Ritha Ygnez Caçado Petersen da Costa Marques Baptista
Presidente do CMDCA.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 026/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Moveis Permanentes (mobiliário, veículos, maquinas, implementos e ferramentas), Imóveis e Domínio Publico que compreendem ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, iluminação publica e pontos de luz.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 18/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 20 de maio de 2021.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021 – PROCESSO Nº 016/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Lote.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 09 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 017/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo hospitalares para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 10/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 – PROCESSO Nº 018/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 15/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES VILMAR DE SOUZA DIAS Itens: 1, 3, 13, 20, 22, 25, 26, 31, 32 e 36.

>Valor Total: R$ 6.113,35 (seis mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos).

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI Itens: 4, 5, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 35 e 37.

>Valor Total: R$ 21.830,98 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

GLOBAL MEDICAL HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E REPRESENTAÇÕES LTDA Item: 8.

>Valor Total: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA Itens: 6, 7, 9, 10, 17, 33 e 34.

>Valor Total: R$ 22.345,50 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). OBS.: OS ITENS 2 E 30 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 21 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Errata de aditivo

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPNJ nº. 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)

Onde se lê:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 8,45

Leia-se:

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 9,99

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item.

DATA: 19 de maio de 2021

Santa Cecília do Pavão – PR.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.

CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ:37.516.954/0007-61

OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
04/2021	05- leite UHT integral longa vida	700	700

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo

DATA: 20/05/2021

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 023/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/06/2021**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

36 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02
58 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00 – Recurso: 00303.100303.01.02.00.00
64 - 15.001.10.304.0023.2114.3.3.90.30.00 – Recurso: 00494.100494.09.02.05.02

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no pais;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Fornecimento pneus.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não mantiver a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-

PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

27.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

27.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 023/2021

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	275585	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – saveiro.	UNID.	8	456,4667	3.651,7333
2	430328	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno.	UNID.	40	363,5333	14.541,3333
3	429619	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	UNID.	156	499,0667	77.854,4000
4	308647	Pneu 19/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara – spin, palio preto, fox.	UNID.	132	372,2500	49.137,0000
5	308065	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus.	UNID.	12	2.319,3333	27.832,0000
6	418835	Pneu motocicleta 90/90x18, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, tipo: traseiro com câmara.	UNID.	6	130,0600	780,3600
7	303245	Pneu motocicleta 80/100x18, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha alta flexibilidade, tipo: dianteiro com câmara.	UNID.	6	218,0000	1.308,0000
8	359987	Câmara ar pneu 80 x 100 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	66,1333	396,8000
9	359987	Câmara ar pneu 90 x 90 18, material: borracha – motocicleta.	UNID.	6	84,4900	506,9400

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada à prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de pneus para que os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde possam estar em boas condições e seguros para o transporte de funcionários que fazem uso dos veículos para realizar os serviços na zona rural, assim como para o transporte de pacientes dentro do município, e também a varias cidades da nossa região de saúde, para capital e para algumas cidades do Estado de São Paulo, que são referencia em tratamentos de saúde específico. Buscando a segurança dos usuários do sistema, assim como dos funcionários, vimos à necessidade de realizar está contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) emissão da nota de empenho para empresa, possivelmente em 3 (três) parcelas, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro - fundos hospital municipal.

4.2. Os pneus a serem entregues pela Contratada não deverão ter prazo de fabricação superior à 06 (seis) meses.

4.3. Os pneus deverão ser novos e vir com a certificação do IBAMA e do INMETRO.

4.4. Os pneus, no ato da entrega, deverão vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, em língua portuguesa.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria 053/2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1. O prazo de garantia contratual dos pneus, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, nos termos dos subitens anteriores, ou substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos anteriormente.

12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação/substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua retirada das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.7. Decorrido o prazo para reparações/substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

12.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.10. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R$.176.008,56 (cento e setenta e seis mil oito reais e cinquenta e seis centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	36	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	58	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde	64	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo

Município de Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal de Contratos
Portaria nº 053/2021

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3085/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 – PROCESSO Nº 023/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **30/06/2021**, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 15 / 06 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 03 de junho de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - Vinicius Aparecido de Almeida – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 507, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 10/05/2021, Processo Administrativo nº 034/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 17/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.513.904/0001-[illegible], sediada na Rua Benito de Almeida, nº 801, Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP 86.210-000, Cel. [redacted] E-mail [redacted] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alysson Sidnei Teodoro Antunes, portador da Cédula de Identidade nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unit. R$
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G – [illegible] (LIVRE DE GORDURAS TRANS INDUSTRIALIZADAS)	[illegible]	PCT	345	3,01
12	Leite UHT integral 1L – LEITE UHT INTEGRAL 1L – [illegible]	[illegible]	LT	[illegible]	[illegible]
15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
25	CARNE SUÍNA CORTE – PERNIL SEM OSSO SEM GORDURA EM CUBOS PACOTES DE 1 KG – CARNE SUÍNA CORTE – PERNIL SEM OSSO SEM GORDURA EM CUBOS PACOTES DE 1 KG – [illegible]	GUARANÁ	KG	2800	19,28
26	ÓLEO DE SOJA 900ML REFINADO TIPO 1 – ÓLEO DE SOJA 900ML REFINADO TIPO 1 – [illegible]	COAMO	LT	[illegible]	7,08
48	CREME DE LEITE – CREME DE LEITE [illegible]	[illegible]	LT	500	2,14
61	BEBIDA LÁCTEA 1 L – BEBIDA LÁCTEA 1 L – [illegible]	CAMPO VIVO	LT	20	[illegible]
67	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE MILHO 1 KG – CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE MILHO 1 KG – [illegible]	SÃO BRÁS	UND	150	2,84
71	Manteiga tipo primeira qualidade, composição com sal, [illegible] 200 gramas – Manteiga tipo primeira qualidade, composição com sal, [illegible] 200 gramas	CAMPO VIVO	UND	150	7,90

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

Não houve adesão de outros órgãos e entidades públicas ao Presente Registro de Preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 08 de junho de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

ALYSSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI - Alysson Sidnei Teodoro Antunes – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 034/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 507, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 10/05/2021, Processo Administrativo nº 034/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 17/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [illegible], sediada na Rua [illegible], nº [illegible] – Centro em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP 86.210-000, Tel. [redacted] E-mail [redacted] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, portador da Cédula de Identidade nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Unit. R$
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G – BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G – [illegible]	ZEZÉ?	PCT	1101	2,96
17	CARNE BOVINA CORTE: COXÃO MOLE EM CUBOS PACOTES DE 1 KG – Carne Bovina Corte – Coxão Mole em Cubos Pacotes de 1kg, [illegible]	[illegible]	KG	2700	35,49
18	CARNE MOÍDA CORTE PATINHO PACOTES DE 1 KG – CARNE MOÍDA CORTE PATINHO PACOTES DE 1 KG – [illegible]	DIVELLE?	KG	2700	32,14
19	FILÉ PEITO DE FRANGO PACOTES DE 1KG – FILÉ PEITO DE FRANGO PACOTES DE 1 KG – [illegible]	[illegible]	KG	2700	12,78
23	FARINHA DE MILHO 1KG – FARINHA DE MILHO 1KG – [illegible]	DIVELLE	PCT	150	4,35
28	[illegible]	[illegible]	PCT	120	2,85
34	Amido de milho 500 G – AMIDO DE MILHO 500 G – [illegible]	[illegible]	PCT	[illegible]	[illegible]
37	FUBÁ DE MILHO 1KG – FUBÁ DE MILHO 1KG – [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
38	PRESUNTO FATIADO – PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO – [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
41	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
62	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
67	LEITE CONDENSADO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
75	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
91	COLORAU [illegible] – COLORAU [illegible] – [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
72	Macarrão, tipo parafuso, [illegible] 500 gramas – [illegible]	[illegible]	UND	400	4,75
76	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE 400G – BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE 400G	[illegible]	PCT	40	4,15
77	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE 400G – [illegible]	[illegible]	PCT	40	4,18
79	Uva passa preta, 100 gramas – Uva passa preta, 100 gramas	[illegible]	UND	100	3,35

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

Não houve adesão de outros órgãos e entidades públicas ao Presente Registro de Preços

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses, contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 08 de junho de 2021

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - Valdenir Rosa – Titular

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 – PROCESSO Nº 023/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 30/06/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilização do Edital e Anexos. Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.160.412/0001-85
RUA GUABIRUBA, 280 - SALA 01 - AGUA VERDE
89.042-200 - BLUMENAU-SC - 47 3237 0081
licita@drgcomercio.com.br - www.drgcomercio.com.br

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.

Pregão Eletrônico N° 192021.

Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
1	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 185,65 R 15 **MARCA:** ILINK **FABRICANTE:** SHANDONG HENGFENG RUBBER & PLASTIC CO., LTD. **MODELO/VERSÃO:** 88H ILINK L-GRIP66	UNIDADE	8,00	279,25	2.234,00
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL TALÃO: LONA, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175,65 ARO 13 **MARCA:** CORDIANT **FABRICANTE:** JSC CORDIANT-VOSTOK **MODELO/VERSÃO:** 82T CORDIANT SPORT2	UNIDADE	40,00	277,50	11.100,00
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, DIMENSÕES: 195,55 R15 **MARCA:** COMFORSER **FABRICANTE:** SHANDONG NEW CONTINENT TYRE CO. LTD **MODELO/VERSÃO:** 85V COMFORSER CF510	UNIDADE	132,00	298,48	39.399,36
				Valor total da proposta:	52.733,36

O valor total dessa proposta é de R$52.733,36 (cinqüenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Gerado por: effecti.com.br

DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.160.412/0001-85
RUA GUABIRUBA, 280 - SALA 01 - AGUA VERDE
89.042-200 - BLUMENAU-SC - 47 3237 0081
licita@drgcomercio.com.br - www.drgcomercio.com.br

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS.

Pregão Eletrônico N° 192021.

Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total

Dados Comerciais:

Banco: 001 - Banco do Brasil
Conta: 29.279-6
Agencia: 0095-7

Validade da proposta: **60** dias
Prazo de entrega: Conforme Edital
Prazo para pagamento: Conforme Edital

Observações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e Objeto administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Declaramos que a garantias para pneus conforme legislação é de 05 anos contra eventual defeito de fabricação para pneus e 03 anos contra eventuais defeitos para camaras de ar garantidos pelo fabricante.
- Declaramos que todos os pneus de linha de passeio e carga, cotados são certificados pelo INMETRO, ficando excluídos apenas pneus agrícolas, fora de estrada, câmaras de ar e protetores, conforme portaria N° 5, de 14 de janeiro de 2000 do INMETRO.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
-Declaramos que atendemos integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades prevista na Lei 8.666/93
- Declaramos que todos os produtos ofertado atendem a ABNT/NBR 15.296/2005 para peça de reposição original a nível da indústria automotiva global.

Blumenau, 30 de Junho de 2021

Representante Legal

DALILA RITA GRAEF
PROPRIETÁRIA
CPF: 021.393.339-00
RG: 3.159.161 SSPC

Dalila Rita Graef

RG:3.159.161 SSPSC **CPF:**021.393.339-00

Gerado por: effecti.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2021 09:42:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.160.412/0001-85**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000128

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32160412000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	32.160.412/0001-85	DUNS®:	920777701
Razão Social:	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	DRG COMERCIO E SERVICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/10/2021
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2021
FGTS	Validade:	23/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/07/2021
Receita Municipal	Validade:	31/08/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/07/2021

Emitido em: 30/06/2021 09:43
CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.160.412/0001-85 DUNS®: 920777701
Razão Social: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DRG COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/10/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 258932082 Inscrição Municipal: 129371
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/12/2018
CNAE Primário: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
CNAE Secundário 1: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 2: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 3: 4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 4: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 5: 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 6: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 7: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 8: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 9: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 10: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 11: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 12: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 13: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 14: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 15: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 16: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 17: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 18: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 19: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 20: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 21: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA

Emitido em: 30/06/2021 09:44
CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 22:	4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 23:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 24:	4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 25:	4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 26:	4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 27:	4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 28:	4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 29:	7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Dados para Contato

CEP:	89.042-200
Endereço:	RUA GUABIRUBA, 280 - SALA 02 - AGUA VERDE
Município / UF:	Blumenau / Santa Catarina
Telefone:	(47) 99833137
E-mail:	

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	021.393.339-00		
Nome:	DALILA RITA GRAEF		
Carteira de Identidade:	3159161	Órgão Expedidor:	SSPSC
Data de Expedição:	13/03/1993	Data de Nascimento:	18/02/1980
E-mail:	licita@drgcomercio.com.br		

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	021.393.339-00	Participação Societária:	100,00%
Nome:	DALILA RITA GRAEF		
Carteira de Identidade:	3159161	Órgão Expedidor:	SSPSC
Data de Expedição:	13/03/1993	Data de Nascimento:	18/02/1980
Filiação Materna:	VENILDA GRAEF		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	99.010-001		
Endereço:	OUTROS BRASIL, 204 - AP402 - CENTRO		
Município / UF:	Passo Fundo / Rio Grande do Sul		
Telefone:	(54) 21035966		
E-mail:	drgcomercio@gmail.com		

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	021.393.339-00		
Nome:	DALILA RITA GRAEF		
Carteira de Identidade:	3159161	Órgão Expedidor:	SSPSC
Data de Expedição:	13/03/1993	Data de Nascimento:	18/02/1980
Filiação Materna:	VENILDA GRAEF		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	99.010-001		
Endereço:	OUTROS BRASIL, 204 - AP402 - CENTRO		
Município / UF:	Passo Fundo / Rio Grande do Sul		
Telefone:	(54) 21035966		
E-mail:	drgcomercio@gmail.com		

Linhas Fornecimento

Materiais

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8
Delegacia Seccional de Polícia de Dracena

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a pedido da interessada, que a DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.160.412/0001-850, estabelecida na Rua Guabiruba, 280 – Sala 02 – Agua Verde – Blumenau (SC), efetuou fornecimento para nosso órgão através da Nota de Empenho 2021NE00051 e Nota Fiscal 000.020 de pneus, estando de acordo com as normas e especificações técnicas, bem como entregue nos prazos e condições ajustados, fazendo jus ao conceito profissional que goza no ramo de sua atividade, portanto ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA da empresa acima epigrafada para o fornecimento do ramo de atuação.

Conforme Nota Fiscal, segue descrição do fornecimento:

PRODUTO	QUANTIDADE
175/70R14 84H SUNSET ENZO F1	16 UNIDADES
185/65R14 86T APOLLO AMAZER 3G MAXX	08 UNIDADES
195/65R15 91H TRIANGLE TC101	24 UNIDADES

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

Dracena/SP, 29 de abril de 2021.

Itamar Servo Silva
Delegacia Seccional de Polícia de Dracena
CNPJ- 04.236.548/0030-20
Telefone – (18) 3822-2022

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10783290421356368576 5

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10783290421356368576 5-1
Data: 29/04/2021 16:04:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL14486-55ET;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 16:18:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/05/2021 07:07:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 107832904213563685765-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e4a1b6862e5ad2895d8275a1f773614f37e1f16fdcf0fa75a4472393c67e991ce47cefde4d32b696264277d017d91875c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Administração Penitenciária

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e a pedido da interessada, que a DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 32.160.412/0001-850, estabelecida na Rua Júlio Cesar Monguilhott da Luz, 58 – Velha Central – Blumenau (SC), efetuou fornecimento para nosso órgão através da Nota de Empenho 2020NE00906 e Nota Fiscal 000.003 de pneus, estando de acordo com as normas e especificações técnicas, bem como entregue nos prazos e condições ajustados, fazendo jus ao conceito profissional que goza no ramo de sua atividade, portanto **ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa acima epigrafada para o fornecimento do ramo de atuação.

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

Valparaíso/SP, 03 de fevereiro de 2021.

GLAUCE MARTINELLI QUEIRÓZ BONATTO
Diretor II do Centro Administrativo

YVONE TARTALIONI PINHO
Diretor I Núcleo de Finanças e Suprimentos

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado

PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO

Estrada Municipal VPS 012/VPS 351 – Km 02 – Fone/Fax: (18) 3401-2200 – CEP: 16.880-000 – Valparaíso/SP
C.N.P.J. 96.291.141/0053-00 – E-mail: pevalparaiso@pvalp.sap.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10783080221849694148 7

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10783080221849694148 7-1
Data: 08/02/2021 13:57:09
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11098-11RD;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 14:01:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/04/2021 12:04:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 107830802218496941487-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b18b9ade6f80cb82088fddd7726c78d8c4c67fbab09239ee01319a050211c211f239aca50bbf6ec591d6e00eb0d68a60d47cefde4d32b696264277d017d91875c

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PNEULOG

DADOS GERAIS DO PROPONENTE

Razão Social: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Endereço: Rua Presidente Vargas nº288, Centro, Xanxerê – SC.
CNPJ: 17.092.175/0001-79
CEP: 89820-000
IE: 25.6875.936
Fone: (49) 3433-5584
E-mail: adm.pneulog@hotmail.com ou licitacaopneulog@hotmail.com
Dados Bancários: Banco: Sicredi
Banco: 748 C/C: 87665-8 AG: 0258

PROPOSTA FINANCEIRA- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA- MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205,65 aro 16	156	GOODYEAR-EFFICIENTGRIP SUV	340,00	53.040,00
05	Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275,80 aro 22,5, aplicação: caminhão	12	GOODYEAR-STEELMARK AGS	1.450,00	17.400,00

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da realização do pregão;

Os produtos serão entregues no prazo estipulado no edital, contados da solicitação de entrega, emitida pelo Município, nos locais indicados pelo Município;

Declara que nos preços formulados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

Declara que o prazo de fabricação não será superior a 6 meses no momento da entrega do item pelo licitante vencedor, de TODOS os itens de todos os LOTES;

Declara que todos os itens ofertados possuem garantia de fabricação de 5 anos;

Declara ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Todos os pneus ofertados são novos, não remoldados e não recauchutados, de primeira linha de fabricação nacional, marca GOODYEAR;

Todos os pneus ofertados possuem IBAMA do fabricante, INMETRO, Catálogos, Licença de Operação e informativos técnicos e atendem as normas ABNT vigentes;

O fabricante possui suporte/corpo técnico no Brasil;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância dos termos estabelecidos no edital e em seus anexos.

Xanxerê – SC, 30 de junho de 2021.

17.092.175/0001-79
I. E. 256875936
PNEULOG - ME
Rua Presidente Getulio Vargas, 288
Centro - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Rafael Luiz Moretto Vicini
Administrador
CPF: 006.979.279-89
Pneulog Comércio de Pneumáticos EIRELI

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2021 09:48:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
CNPJ: **17.092.175/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000141

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17092175000179

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.092.175/0001-79 DUNS®: 943654735
Razão Social:	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Nome Fantasia:	PNEULOG
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/12/2021
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2021
FGTS	Validade:	13/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2018 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/02/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 30/06/2021 09:48
CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	17.092.175/0001-79	DUNS®:	943654735
Razão Social:	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI		
Nome Fantasia:	PNEULOG		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	13/12/2021

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno Porte		
Inscrição Estadual:	256875936	Inscrição Municipal:	80322
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Capital Social:	R$ 62.200,00	Data de Abertura da Empresa:	30/10/2012
CNAE Primário:	4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR		
CNAE Secundário 1:	4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS		
CNAE Secundário 2:	4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS		
CNAE Secundário 3:	4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-		
CNAE Secundário 4:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS		
CNAE Secundário 5:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS		

Dados para Contato

CEP:	89.820-000
Endereço:	RUA PRESIDENTE VARGAS, 288 - CENTRO
Município / UF:	Xanxerê / Santa Catarina
Telefone:	(49) 34335584
E-mail:	FINANCEIRO.PNEULOG@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	006.979.279-89		
Nome:	RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI		
Carteira de Identidade:	3842074	Órgão Expedidor:	ssp/sc
Data de Expedição:	13/07/2006	Data de Nascimento:	05/10/1983
E-mail:	contato.pneulog@hotmail.com		

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	006.979.279-89	Participação Societária:	100,00%
Nome:	RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI		
Carteira de Identidade:	3842074	Órgão Expedidor:	ssp/sc
Data de Expedição:	13/07/2006	Data de Nascimento:	05/10/1983
Filiação Materna:	EDITE TEREZINHA MORETTO		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	89.820-000		
Endereço:	RUA FIDENCIO DE SOUZA MELLO, 505 - APTO 202 - CENTRO		
Município / UF:	Xanxerê / Santa Catarina		
Telefone:	(49) 99151911		
E-mail:	rafael@vicini.com.br		

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF:	006.979.279-89		
Nome:	RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI		
Carteira de Identidade:	3842074	Órgão Expedidor:	ssp/sc
Data de Expedição:	13/07/2006	Data de Nascimento:	05/10/1983
Filiação Materna:	EDITE TEREZINHA MORETTO		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	89.820-000		
Endereço:	RUA FIDENCIO DE SOUZA MELLO, 505 - APTO 202 - CENTRO		
Município / UF:	Xanxerê / Santa Catarina		
Telefone:	(49) 99151911		
E-mail:	rafael@vicini.com.br		

Linhas Fornecimento

Materiais

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Serviços

5231 - Transporte Rodoviário - Containers

10170 - Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus

16713 - Transporte de Carga - Internacional

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **17.092.175/0001-79**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140079788332**
Data de emissão:	**16/06/2021 08:07:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**15/08/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/06/2021 14:05:49

Data: 18/06/2021 14h07min

Número	Validade
10747	17/08/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME | CNPJ: 17092175000179

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWECW3BMUFAESEQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xanxerê (SC), 18 de Junho de 2021

PNEULOG

DECLARAÇÃO DE EPP

A empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, situada à Rua Presidente Vargas, 288, Centro, Xanxerê/SC, por intermédio de seu administrador, o Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de Identidade nº 384.207-4 do CPF nº 006.979.279-89, e do seu contador o Sr. Thiago Padilha da Rosa, portador da carteira de identidade nº 4797381 e do CPF nº 054.240.929-18 **DECLARA QUE**:

Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é considerada **empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, desta forma não se enquadra em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

XANXERÊ, em 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
CPF: 006.979.279-89
ADMINISTRADOR

2º TABELIONATO

THIAGO PADILHA DA ROSA
CPF: 054.240.929-18
CONTADOR
1SC- 032892/O-3

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC. Rua Benjamin Constant, nº 1640, C. 2019. ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO. Chapecó - SC - Cep: 89.801-870 - Fone: (49) 4322-9081

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
THIAGO PADILHA DA ROSA.....
.....
Documento pós datado para 16/12/2020.
Chapecó/SC,15 de dezembro de 2020.
Em testemunho _____da verdade.
Nailce de Jesus Brito Ribeiro
Escrevente Autorizada
Emol: 3,50; Selo: 2,80 = R$6,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo: Normal FYI44084-AAWX
Ato praticado por Matheus Junior Gonçalves de Castro

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/78880501216745973557

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78880501216745973557-1
Data: 05/01/2021 17:37:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY86394-PL4F;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 17:40:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 78880501216745973557-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c6303bafbe113bdb8ee6e518f29d0304fe5bfe3a367c8fd8c4e1e72229ed37e1b5192112e9d677c7483747f216a1470bed734

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xanxerê

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8495596

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, portador do CNPJ: 17.092.175/0001-79. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, segunda-feira, 7 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: *0011192093*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 902476

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Raiz do CNPJ: 17.092.175
Certidão emitida às 14:55 de 07/06/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ 83 009 910/0001-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura municipal de Faxinal dos Guedes, Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.910/0001-62 sediada na Avenida Rio Grande do Sul, n.50, na cidade deFaxinal dos Guedes, através do seu representante legal infra-assinando, vem por meio desta declaração atestar para os devidos fins que a empresa **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 17.092.175/0001-79, sediada na Rua Presidente Vargas, 288, Centro, cidade de Xanxerê – SC, possui produtos de boa qualidade e sempre foi pontual na entrega dos PNEUS da marca **GOODYEAR** bem como de sua linha fora de estrada/agrícola **TITAN**. Estando aptos a prestar garantia de seus produtos com prontidão e responsabilidade. Fornece pneus por meio de processo.

Atestamos, ainda, que os serviços (estão sendo/foram executados) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xanxerê – SC, 09 de março de 2021.

ESCRIVANIA DE PAZ
Faxinal dos Guedes SC

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes/SC

ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
COMARCA DE XANXERÊ - ESTADO DE SANTA CATARINA
Juliana Paula Mores - Escrivã do 2º Ofício
Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro - CEP 89694-000
Fone: 49 3436 1353 - e-mail: escrivaniafaxinal@gmail.com

RECONHECIMENTO 168101: RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (1)GILBERTO ANGELO LAZZARI - Faxinal dos Guedes, 11 de março de 2021. . Em Test. da verdade.

TALES HENRIQUE MORES - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,62 + Selo: R$ 2,82 – Total: R$6,34
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: GBQ77478-PE7K
Confira os dados do ato em selo.tjpb.jus.br

Tabelionato de Notas de Faxinal dos Guedes/SC

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 12 de março de 2021 15:02:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/78881203212955614870
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78881203212955614870-1
Data: 12/03/2021 14:58:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG28598-J8EN;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/03/2021 15:15:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 78881203212955614870-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c2e33a1ac331ecb5aed73704e9ad11ac88152b24259726704673789ee4993665092b4779e3a5b6657d8e52657d2e79f112e9d677c7483747f216a1470bed734

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Pregão Eletrônico **000153**

927027.192021 .10730 .4982 .116300800

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 148/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185,65 r 15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 456,4667
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 279,2500 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Item: 2
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175,65 aro 13
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 363,5333
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 277,5000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Item: 3
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205,65 aro 16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 156
Valor Máximo Aceitável: R$ 499,0667
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 340,0000 **e a quantidade de** 156 **Unidade** .

Item: 4
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195,55 r15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 132
Valor Máximo Aceitável: R$ 372,2500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 298,4800 **e a quantidade de** 132 **Unidade** .

Item: 5
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275,80 aro 22,5, aplicação: caminhão
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

000154

Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.319,3333
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 1.450,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Item: 6
Descrição: Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor
Descrição Complementar: Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida: 90,90x18, tipo: traseiro com câmara
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 130,0600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 7
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões: 80,100 - 18, tipo: com câmara, aplicação: motocicleta , dianteiro
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 218,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 8
Descrição: Câmara ar pneu
Descrição Complementar: Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 90 x 90 18
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 66,1333
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 9
Descrição: Câmara ar pneu
Descrição Complementar: Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 90 x 90 18
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 84,4900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.973.224/0001-64	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	8	R$ 429,0000	R$ 3.432,0000	29/06/2021 15:43:14
	Marca: FARROAD **Fabricante:** FARROAD **Modelo / Versão:** FRD16 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 185/65R15 88H FRD16 FARROAD **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.862.784/0001-74	SETIM & TITON LTDA	Sim	Sim	8	R$ 451,0000	R$ 3.608,0000	28/06/2021 16:14:39
	Marca: Goodyear **Fabricante:** goodyear **Modelo / Versão:** eagle sport **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GY EAGLE SPORT **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	Sim	Sim	8	R$ 456,0000	R$ 3.648,0000	28/06/2021 09:56:27
	Marca: GOODYEAR **Fabricante:** GOODYEAR DO BRASIL S/A **Modelo / Versão:** EAGLE SPORT 88H **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 1 Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara - saveiro. unid 8 185/65R15 EAGLE SPORT 88H SL GOODYEAR 456,00 3.648,00 Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 10(dez) dias úteis contado da emissão da nota de empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do						

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas/PR Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Sim	Sim	8	R$ 456,0000	R$ 3.648,0000	29/06/2021 11:32:37

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR
Modelo / Versão: EAGLE SPORT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185,65 r 15
Porte da empresa: ME/EPP

14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	8	R$ 456,4600	R$ 3.651,6800	29/06/2021 16:52:28

Marca: APTANY
Fabricante: APTANY
Modelo / Versão: RP203
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara saveiro. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses pneus e 36 (trinta e seis) meses camaras e protetores Marca: APTANY Modelo: RP203
Porte da empresa: ME/EPP

32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 470,4800	R$ 3.763,8400	29/06/2021 20:12:17

Marca: ILINK
Fabricante: Shandong Hengfeng Rubber & Plastic Co., Ltd.
Modelo / Versão: 88H ILINK L-GRIP66
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185,65 r 15
Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	8	R$ 1.000,0000	R$ 8.000,0000	29/06/2021 16:39:16

Marca: COMFORSER CF510
Fabricante: COMFORSER CF510
Modelo / Versão: COMFORSER CF510
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185,65 r 15
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 470,4800	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 456,4600	14.974.969/0001-78	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 456,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 456,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 451,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 429,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 428,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:00:40:443
R$ 425,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:02:39:953
R$ 426,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:03:06:837
R$ 424,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:04:21:117
R$ 423,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:04:40:223
R$ 420,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:05:30:430
R$ 419,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:06:57:133
R$ 415,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:07:23:300
R$ 410,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:07:31:493
R$ 412,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:07:44:710
R$ 405,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:07:48:697
R$ 400,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:08:00:510
R$ 399,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:08:15:337
R$ 398,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:08:51:167
R$ 397,5000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:09:06:893
R$ 397,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:11:50:533
R$ 406,9100	14.974.969/0001-78	30/06/2021 09:11:53:273

R$ 396,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:13:36:247
R$ 395,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:14:04:433
R$ 394,5000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:14:33:040
R$ 393,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:14:41:740
R$ 416,5800	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:15:20:073
R$ 397,9000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:15:51:343
R$ 392,5000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:16:30:653
R$ 416,0500	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:16:41:290
R$ 391,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:17:16:477
R$ 414,4600	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:19:45:317
R$ 325,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:22:21:007
R$ 378,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:23:01:690
R$ 279,2500	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:23:03:413
R$ 360,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:23:58:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:10	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:22:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:22:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 391,0000 e R$ 414,4600.
Encerramento	30/06/2021 09:27:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:27:02	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:32:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:32:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:37:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Aceite de proposta	30/06/2021 09:47:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, pelo melhor lance de R$ 279,2500.
Habilitação de fornecedor	30/06/2021 09:55:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.862.784/0001-74	SETIM & TITON LTDA	Sim	Sim	40	R$ 359,0000	R$ 14.360,0000	28/06/2021 16:14:39
	Marca: kelly **Fabricante:** goodyear **Modelo / Versão:** edge touring **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** kelly edge touring **Porte da empresa:** ME/EPP						
35.973.224/0001-64	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 360,0000	R$ 14.400,0000	29/06/2021 15:43:14
	Marca: KUMHO **Fabricante:** KUMHO **Modelo / Versão:** KR26 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 175/65 R 14 KR26 KUMHO 82H LRI **Porte da empresa:** ME/EPP						
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 363,5300	R$ 14.541,2000	29/06/2021 16:52:28
	Marca: APOLLO **Fabricante:** APOLLO **Modelo / Versão:** AMAZER 3G MAXX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem						

câmara siena, cherry, palio branco, novo uno. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses pneus e 36 (trinta e seis) meses camaras e protetores Marca: APOLLO Modelo: AMAZER 3G MAXX
Porte da empresa: ME/EPP

32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 366,6100	R$ 14.664,4000	29/06/2021 20:12:17

Marca: CORDIANT
Fabricante: JSC Cordiant-Vostok
Modelo / Versão: 82T CORDIANT SPORT2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175,65 aro 13
Porte da empresa: ME/EPP

20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	Sim	Sim	40	R$ 497,0000	R$ 19.880,0000	28/06/2021 09:56:27

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL S/A
Modelo / Versão: ASSURANCE MAXLIFE 88H
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 2 Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno. unid 40 185/70R14 ASSURANCE MAXLIFE 88H SL GOODYEAR 497,00 19.880,00 Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 10(dez) dias úteis contado da emissão da nota de empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas/PR Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 1.000,0000	R$ 40.000,0000	29/06/2021 16:39:16

Marca: JK TYRE VECTRA
Fabricante: JK TYRE VECTRA
Modelo / Versão: JK TYRE VECTRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175,65 aro 13
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 497,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 366,6100	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 363,5300	14.974.969/0001-78	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 360,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 359,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 350,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:04:28:583
R$ 349,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:04:50:117
R$ 345,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:05:24:160
R$ 344,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:11:40:783
R$ 361,7100	14.974.969/0001-78	30/06/2021 09:11:58:913
R$ 379,5000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:15:28:520
R$ 343,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:16:09:467
R$ 277,5000	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:16:50:823
R$ 298,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:17:08:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:11	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:15:49	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:15:49	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 344,0000 e R$ 366,6100.
Encerramento	30/06/2021 09:20:50	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:20:50	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:32:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Encerramento do prazo -	30/06/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DRG COMERCIO E

Convocação anexo	09:38:15	SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Aceite de proposta	30/06/2021 09:47:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, pelo melhor lance de R$ 277,5000.
Habilitação de fornecedor	30/06/2021 09:55:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.862.784/0001-74	SETIM & TITON LTDA	Sim	Sim	156	R$ 480,0000	R$ 74.880,0000	28/06/2021 16:14:39

Marca: Goodyear
Fabricante: goodyear
Modelo / Versão: eff grip SUV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GY EFF GRIP SUV
Porte da empresa: ME/EPP

35.973.224/0001-64	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	156	R$ 490,0000	R$ 76.440,0000	29/06/2021 15:43:14

Marca: FARROAD
Fabricante: FARROAD
Modelo / Versão: FRD16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PNEU 205/65R16 95V FRD16 FARROAD
Porte da empresa: ME/EPP

20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	Sim	Sim	156	R$ 499,0000	R$ 77.844,0000	28/06/2021 09:56:27

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL S/A
Modelo / Versão: EFFICIENTGRIP SUV 95H
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 3 Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias. unid 156 205/65R16 EFFIGRIP SUV 95H SL GOODYEAR 499,00 77.844,00 Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 10(dez) dias úteis contado da emissão da nota de empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas/PR Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Sim	Sim	156	R$ 499,0000	R$ 77.844,0000	29/06/2021 11:32:37

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR
Modelo / Versão: EFFICIENTGRIP SUV
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205,65 aro 16
Porte da empresa: ME/EPP

14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	156	R$ 499,0600	R$ 77.853,3600	29/06/2021 16:52:28

Marca: APTANY
Fabricante: APTANY
Modelo / Versão: RP203
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara vans e ambulâncias. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses pneus e 36 (trinta e seis) meses camaras e protetores Marca: APTANY Modelo: RP203
Porte da empresa: ME/EPP

32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	156	R$ 532,2000	R$ 83.023,2000	29/06/2021 20:12:17

Marca: APTANY
Fabricante: WANLI TIRE CORPORATION LIMITED
Modelo / Versão: 95H APTANY RP203
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205,65 aro 16
Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE	Sim	Sim	156	R$ 1.000,0000	R$ 156.000,0000	29/06/2021 16:39:16

PNEUMATICOS E PECAS LTDA

000159

Marca: APTANY RP203
Fabricante: APTANY RP203
Modelo / Versão: APTANY RP203
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205,65 aro 16
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 532,2000	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 499,0600	14.974.969/0001-78	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 499,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 499,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 490,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 480,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 479,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:01:08:847
R$ 475,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:02:55:127
R$ 476,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:03:17:470
R$ 474,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:04:38:853
R$ 473,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:04:59:613
R$ 472,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:07:22:220
R$ 470,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:07:31:843
R$ 469,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:07:37:367
R$ 468,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:11:30:267
R$ 467,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:11:36:960
R$ 466,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:12:16:777
R$ 465,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:12:21:840
R$ 464,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:12:47:293
R$ 463,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:12:51:513
R$ 462,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:13:27:033
R$ 461,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:13:31:873
R$ 460,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:13:53:490
R$ 459,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:13:57:963
R$ 458,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:14:12:610
R$ 457,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:14:20:770
R$ 456,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:14:33:247
R$ 455,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:14:37:963
R$ 454,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:14:48:830
R$ 453,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:14:53:907
R$ 452,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:15:15:063
R$ 479,1200	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:15:17:050
R$ 546,9000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:15:17:830
R$ 451,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:15:21:480
R$ 450,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:15:37:073
R$ 397,4700	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:16:40:727
R$ 390,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:16:52:313
R$ 386,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:17:58:123
R$ 340,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:20:01:367

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:13	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:15:39	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:15:39	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 450,0000 e R$ 479,1200.
Encerramento	30/06/2021 09:20:40	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:20:40	Encerrada etapa fechada do item.

0001160

Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:32:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:46:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.
Aceite de proposta	30/06/2021 09:53:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, pelo melhor lance de R$ 340,0000.
Habilitação de fornecedor	30/06/2021 09:55:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.973.224/0001-64	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	132	R$ 370,0000	R$ 48.840,0000	29/06/2021 15:43:14
	Marca: FARROAD **Fabricante:** FARROAD **Modelo / Versão:** FRD16 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 195/55 R 15 FRD16 FARROAD 85V LRI **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.862.784/0001-74	SETIM & TITON LTDA	Sim	Sim	132	R$ 372,0000	R$ 49.104,0000	28/06/2021 16:14:39
	Marca: Goodyear **Fabricante:** goodyear **Modelo / Versão:** eagle sport **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** GY EAGLE SPORT **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Sim	Sim	132	R$ 372,0000	R$ 49.104,0000	29/06/2021 11:32:37
	Marca: GOODYEAR **Fabricante:** GOODYEAR **Modelo / Versão:** EAGLE SPORT **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195,55 r15 **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	132	R$ 399,6600	R$ 52.755,1200	29/06/2021 20:12:17
	Marca: COMFORSER **Fabricante:** SHANDONG NEW CONTINENT TYRE CO. LTD **Modelo / Versão:** 85V COMFORSER CF510 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195,55 r15 **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	Sim	Sim	132	R$ 588,0000	R$ 77.616,0000	28/06/2021 09:56:27
	Marca: GOODYEAR **Fabricante:** GOODYEAR DO BRASIL S/A **Modelo / Versão:** OBS:195/55R16 EFF.PERF. 91V **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 4 Pneu 19/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara - spin, palio preto, fox. unid 132 OBS: Estamos cotando pneu 195/55R16 EFFICIENTGRIP PERF 91V XL GOODYEAR 588,00 77.616,00 Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 10(dez) dias úteis contado da emissão da nota de empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas/PR Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	132	R$ 1.000,0000	R$ 132.000,0000	29/06/2021 16:39:16
	Marca: COMFORSER CF510 **Fabricante:** COMFORSER CF510 **Modelo / Versão:** COMFORSER CF510 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195,55 r15 **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 588,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 399,6600	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 372,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 372,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 370,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 369,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:03:16:483
R$ 371,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:03:25:583
R$ 368,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:04:48:900
R$ 367,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:05:10:940
R$ 365,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:05:48:893
R$ 364,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:11:19:770
R$ 385,8400	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:15:18:087
R$ 409,1900	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:15:19:193
R$ 363,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:19:52:880
R$ 352,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:20:02:403
R$ 298,4800	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:20:37:090
R$ 350,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:22:46:047

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:19:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:19:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 364,0000 e R$ 385,8400.
Encerramento	30/06/2021 09:24:36	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:24:36	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:32:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:38:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Aceite de proposta	30/06/2021 09:47:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, pelo melhor lance de R$ 298,4800.
Habilitação de fornecedor	30/06/2021 09:55:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.973.224/0001-64	CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 2.199,0000	R$ 26.388,0000	29/06/2021 15:43:14
	Marca: DRC **Fabricante:** DRC **Modelo / Versão:** D621 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** PNEU 275/80 R 22.5 D621 16PR DRC 147/144M LRI **Porte da empresa:** ME/EPP						
20.862.784/0001-74	SETIM & TITON LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.300,0000	R$ 27.600,0000	28/06/2021 16:14:39
	Marca: STEELMARK **Fabricante:** goodyear **Modelo / Versão:** AGS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** STEELMARK AGS **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.092.175/0001-79	PNEULOG COMERCIO DE	Sim	Sim	12	R$ 2.300,0000	R$ 27.600,0000	29/06/2021 11:33:17

PNEUMATICOS EIRELI

000162

Marca: GOODYEAR
Fabricante: GOODYEAR
Modelo / Versão: STEELMARK AGS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275,80 aro 22,5, aplicação: caminhão
Porte da empresa: ME/EPP

20.122.244/0001-54	LUDA PNEUS LTDA.	Sim	Sim	12	R$ 2.319,0000	R$ 27.828,0000	28/06/2021 09:56:27

Marca: KELLY
Fabricante: GOODYEAR DO BRASIL S/A
Modelo / Versão: KS461 149/146L LISO ROD.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 5 Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus. unid 12 275/80R22.5 KS461 149/146L H TL LISO/RODOVIÁRIO C/14,2MM KELLY 2.319,00 27.828,00 Condições comerciais: Validade da Proposta: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação Entrega: 10(dez) dias úteis contado da emissão da nota de empenho. Pagamento: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Frete CIF: Em local determinado pelo Município de Congonhinhas/PR Garantia: Pneus 05(cinco) anos, câmaras de ar e protetores 03(três) anos, contra defeitos de fabricação.
Porte da empresa: ME/EPP

14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	12	R$ 2.319,3300	R$ 27.831,9600	29/06/2021 16:52:28

Marca: ARGANTIS
Fabricante: ARGANTIS
Modelo / Versão: AR70S
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara ônibus. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Garantia: 60 (sessenta) meses pneus e 36 (trinta e seis) meses camaras e protetores Marca: ARGANTIS Modelo: AR70S
Porte da empresa: ME/EPP

32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 2.420,8000	R$ 29.049,6000	29/06/2021 20:12:17

Marca: DURABLE
Fabricante: Zhongce Rubber Group Co., Ltd
Modelo / Versão: 149/146M 16PR DURABLE DR622
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275,80 aro 22,5, aplicação: caminhão
Porte da empresa: ME/EPP

20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	12	R$ 5.000,0000	R$ 60.000,0000	29/06/2021 16:39:16

Marca: ATLAS AP-100XI
Fabricante: ATLAS AP-100XI
Modelo / Versão: ATLAS AP-100XI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275,80 aro 22,5, aplicação: caminhão
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 5.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 2.420,8000	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 2.319,3300	14.974.969/0001-78	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 2.319,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 2.300,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 2.300,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 2.199,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:00:08:947
R$ 2.198,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:01:40:267
R$ 2.197,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:03:46:120
R$ 2.175,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:04:59:530
R$ 2.177,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:05:11:897
R$ 2.173,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:05:21:607
R$ 2.150,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:06:00:220
R$ 2.149,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:07:53:630
R$ 2.100,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:08:06:263

R$ 2.099,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:08:21:813
R$ 2.098,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:08:29:737
R$ 2.099,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:08:44:517
R$ 2.097,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:09:07:690
R$ 2.096,5000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:09:17:310
R$ 2.095,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:09:30:377
R$ 2.094,8500	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:10:20:980
R$ 2.093,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:10:26:170
R$ 2.092,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:11:09:387
R$ 2.091,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:11:13:720
R$ 2.090,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:11:17:970
R$ 2.089,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:11:22:627
R$ 2.085,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:12:04:130
R$ 2.084,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:12:11:653
R$ 2.262,0000	14.974.969/0001-78	30/06/2021 09:12:13:257
R$ 2.083,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:12:37:130
R$ 2.082,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:12:44:930
R$ 2.081,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:12:56:677
R$ 2.080,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:13:01:787
R$ 2.079,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:13:18:640
R$ 2.078,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:13:24:277
R$ 2.077,5000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:13:32:540
R$ 2.077,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:13:38:887
R$ 2.076,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:13:46:767
R$ 2.075,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:13:51:253
R$ 2.072,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:14:21:467
R$ 2.071,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:14:28:337
R$ 2.070,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:14:45:000
R$ 2.069,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:14:49:877
R$ 2.050,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:15:07:417
R$ 2.049,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:15:16:683
R$ 2.040,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:15:28:873
R$ 2.162,4000	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:15:30:983
R$ 2.319,5000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:15:38:140
R$ 2.039,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:15:39:143
R$ 2.038,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:15:46:107
R$ 2.037,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:15:53:530
R$ 2.036,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:16:09:637
R$ 2.158,1600	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:16:34:340
R$ 2.035,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:16:43:000
R$ 2.034,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:16:52:820
R$ 2.052,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:17:00:310
R$ 2.033,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:17:29:760
R$ 2.032,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:18:05:877
R$ 2.031,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:18:12:880
R$ 2.030,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:18:32:497
R$ 2.151,8000	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:18:37:150
R$ 2.029,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:18:46:450
R$ 2.028,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:18:51:310
R$ 2.027,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:19:09:197
R$ 2.026,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:19:13:040
R$ 2.025,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:19:19:333
R$ 2.024,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:19:22:653
R$ 2.023,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:19:28:370
R$ 2.022,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:19:31:833
R$ 2.020,0000	20.862.784/0001-74	30/06/2021 09:19:37:067
R$ 1.499,0000	35.973.224/0001-64	30/06/2021 09:20:12:393
R$ 1.970,0000	20.122.244/0001-54	30/06/2021 09:20:33:987
R$ 1.593,0000	32.160.412/0001-85	30/06/2021 09:20:37:147
R$ 1.450,0000	17.092.175/0001-79	30/06/2021 09:23:49:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

000164

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:20	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:19:35	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:19:35	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 2.022,0000 e R$ 2.151,8000.
Encerramento	30/06/2021 09:24:36	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:24:36	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:32:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/06/2021 09:46:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79.
Aceite de proposta	30/06/2021 09:53:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, pelo melhor lance de R$ 1.450,0000.
Habilitação de fornecedor	30/06/2021 09:55:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.000,0000	R$ 6.000,0000	29/06/2021 16:39:16

Marca: IRA SOHO
Fabricante: IRA SOHO
Modelo / Versão: IRA SOHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida: 90,90x18, tipo: traseiro com câmara
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:31	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:24:02	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:24:02	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 1.000,0000.
Encerramento	30/06/2021 09:29:03	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:29:03	Encerrada etapa fechada do item.
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Pneu veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.000,0000	R$ 6.000,0000	29/06/2021 16:39:16

000165

Marca: IRA SOHO
Fabricante: IRA SOHO
Modelo / Versão: IRA SOHO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões: 80,100 - 18, tipo: com câmara, aplicação: motocicleta , dianteiro
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:16:43	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:16:43	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 1.000,0000.
Encerramento	30/06/2021 09:21:44	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:21:44	Encerrada etapa fechada do item.
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Câmara ar pneu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.000,0000	R$ 6.000,0000	29/06/2021 16:39:16

Marca: VULCAN
Fabricante: VULCAN
Modelo / Versão: VULCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 90 x 90 18
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:36	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:23:32	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:23:32	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 1.000,0000.
Encerramento	30/06/2021 09:28:33	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:28:33	Encerrada etapa fechada do item.
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Câmara ar pneu

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora

		Equiparada	ME/EPP				Registro
20.063.556/0001-34	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 1.000,0000	R$ 6.000,0000	29/06/2021 16:39:16

Marca: VULCAN
Fabricante: VULCAN
Modelo / Versão: VULCAN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 90 x 90 18
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:00:08:947

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/06/2021 09:00:38	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/06/2021 09:23:01	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	30/06/2021 09:23:01	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 1.000,0000.
Encerramento	30/06/2021 09:28:02	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	30/06/2021 09:28:02	Encerrada etapa fechada do item.
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/06/2021 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/06/2021 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:00:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:00:13	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:00:17	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:00:29	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:00:31	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:00:32	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:00:37	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:00:38	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2021 09:15:39	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 450,0000 e R$ 479,1200 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:39 do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:15:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 344,0000 e R$ 366,6100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:49 do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:16:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:43 do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:19:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 364,0000 e R$ 385,8400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:35 do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:19:35	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.022,0000 e R$ 2.151,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:35

		do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:20:40	O fornecedor da proposta no valor de R$ 470,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	30/06/2021 09:20:40	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:20:50	O fornecedor da proposta no valor de R$ 361,7100 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	30/06/2021 09:20:50	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:21:44	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	30/06/2021 09:21:44	O item 7 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:22:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 391,0000 e R$ 414,4600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:01 do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:23:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:01 do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:23:32	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:32 do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:24:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 1.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:02 do dia 30/06/2021.
Sistema	30/06/2021 09:24:36	O item 5 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:24:36	O item 4 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:27:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 398,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/06/2021 09:27:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 397,9000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/06/2021 09:27:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 406,9100 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	30/06/2021 09:27:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:28:02	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 9.
Sistema	30/06/2021 09:28:02	O item 9 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:28:33	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	30/06/2021 09:28:33	O item 8 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:29:03	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	30/06/2021 09:29:03	O item 6 está encerrado.
Sistema	30/06/2021 09:31:53	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	30/06/2021 09:32:21	Senhor fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/06/2021 09:32:24	Senhor fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/06/2021 09:32:32	Senhor fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	30/06/2021 09:32:39	Senhor fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	30/06/2021 09:32:46	Senhor fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	30/06/2021 09:32:53	Senhor fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	30/06/2021 09:33:36	Srs. fornecedores, favor se atentarem ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Pregoeiro	30/06/2021 09:34:30	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Sr. Fornecedor, sua proposta para os itens 6,7,8 e 9 estão todos acima do valor máximo aceitável, aceita negociar os valores dos referidos itens para nos fornecer os itens?
Pregoeiro	30/06/2021 09:34:40	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Aguardaremos 10 minutos para manifestação.
Sistema	30/06/2021 09:37:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, enviou o anexo para o item 1.

000168

Sistema	30/06/2021 09:38:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/06/2021 09:38:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, enviou o anexo para o ítem 4.
20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:41:13	Um Minuto.
Pregoeiro	30/06/2021 09:42:16	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Ok.
20.063.556/0001-34	30/06/2021 09:44:54	Senhor Pregoeiro, analisando, infelizmente não podemos reduzir os Itens 06, 07, 08 e 09 para os respectivos valores de referência.
Pregoeiro	30/06/2021 09:45:51	Para AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA - Ok.
Sistema	30/06/2021 09:46:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/06/2021 09:46:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	30/06/2021 09:54:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	30/06/2021 09:55:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/06/2021 às 10:25:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	30/06/2021 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/06/2021 09:31:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/06/2021 09:54:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/06/2021 09:55:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/06/2021 às 10:25:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:25 horas do dia 30 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES
Equipe de Apoio

JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

000169

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00019/2021 (SRP)

Às 10:26 horas do dia 30 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2021, referente ao Processo nº 23, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185,65 r 15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 456,4667
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 279,2500 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R$ 279,2500

Item: 2
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175,65 aro 13
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 363,5333
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 277,5000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R$ 277,5000

Item: 3
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205,65 aro 16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 156
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 499,0667
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

000170

Adjudicado para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 340,0000 **e a quantidade de** 156 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, Melhor lance: R$ 340,0000

Item: 4
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195,55 r15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 132
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 372,2500
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 298,4800 **e a quantidade de** 132 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R$ 298,4800

Item: 5
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275,80 aro 22,5, aplicação: caminhão
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.319,3333
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.450,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, Melhor lance: R$ 1.450,0000

Item: 6
Descrição: Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor
Descrição Complementar: Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida: 90,90x18, tipo: traseiro com câmara
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 130,0600
Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:35	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

Item: 7
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões: 80,100 - 18, tipo: com câmara, aplicação: motocicleta , dianteiro
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

000171

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 218,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:45	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

Item: 8
Descrição: Câmara ar pneu
Descrição Complementar: Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 90 x 90 18
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 66,1333
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

Item: 9
Descrição: Câmara ar pneu
Descrição Complementar: Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 90 x 90 18
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 84,4900
Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.

Fim do documento

João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 253/2021

Solicitação de Compra nº 41/2021- Pregão Eletrônico nº19/2021 – Processo nº 23/2021-SRP

Consulente: Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo- objeto aquisição de pneus para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 19/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de pneus para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 227/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Destaca-se ainda que, a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram instruídos com os documentos pertinentes ao presente processo licitatório:

1) Solicitação de Compra nº 41/2021 (fl. 2-3);
2) Cotação de Preços RC2 Pneus (fl. 4);
3) Cotação de Preços MGB Pneus (fl. 5);
4) Painel De Preços (fls. 6-14);
5) Estudo Técnico Preliminar nº21/2021 (fls. 15-18);

6) Levantamento de Mercado (fls. 19);

7) Estimativa das quantidades a serem contratadas (fls. 20);

8) Termo de referência- Pregão eletrônico- SRP (fls. 21-30);

9) Check list (fl. 31);

10) Minuta pregão eletrônico – SRP (fls. 32-52);

11) Anexo I- Termo de Referência (fls. 53-62);

12) Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preço (fls. 63-66);

13) Anexo III- Minuta de termo de contrato (fls. 67-70);

14) Parecer Jurídico nº 227/2021 (fls. 71-87);

15) Despacho (fl. 88);

16) Portaria nº148/2021 (fl. 89);

17) Publicação em 24/05/2021(fl. 90);

18) Edital Pregão Eletrônico nº19/2021 (fls. 91-111);

19) Anexo I- Termo de Referência (fls. 112-121);

20) Aviso de Licitação (fl. 122);

21) Publicação Licitação em 16/06/2021 (fl. 123);

22) Proposta Comercial e Documentação DRG Comércio e Serviços Ltda (fl. 124-136);

23) Proposta Comercial de Documentação Pneulog (fl. 137-153);

24) Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 153-168);

25) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico (fls. 169-171).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se que a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 227-2021, datado de 09 de junho de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preço remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, DECRETO Nº 3.067/2020 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante

à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. (fl.122).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 – PROCESSO Nº 023/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 30/06/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 15 de junho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Abertura: 30/06/2021 às 09:00

▶ **Pregão Eletrônico SRP nº 19/2021-FMS**

Publicação: 16/06/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$.176.008,56

Objeto:

Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Anexos

- Minuta do Contrato
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Termo de Referência
- Edital

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f10014c6653kf1&nc=11944&id_modalidade=2

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não houve.

Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Aviso de Licitação: 16/06/2021

Abertura de Sessão: 30/06/2021

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00019/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 148/2021 de 20/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **(fls. 153-168);**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **(fls. 153-168);**

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **(fls. 153-168);**

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

> I - à habilitação jurídica;
> II - à qualificação técnica;
> III - à qualificação econômico-financeira;
> IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
> V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
> VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias.

Proposta Comercial e Documentação DRG Comércio e Serviços Ltda (fl. 124-136);

Proposta Comercial de Documentação Pneulog (fl. 137-153);

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação da empresa concorrente.

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Não houve recurso.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

Nesse contexto, assevero que a habilitações das empresas vencedoras foram devidamente motivadas e cabíveis, assim como a adjudicação. (fls. 169-171).

IV – CONCLUSÃO

Isto posto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela homologação do processo licitatório sob examine, adjudicando seu objeto à licitante vencedora do certame se assim convier o interesse público, devendo Ata de Registro de Preço obedecer ao que assevera o Decreto de nº.: 3.067/2020 quando da contratação que o instrumento de contrato obedeça ao que verbera o Art.55 da Lei 8.666/1993.

Recomenda-se: que por ocasião da realização da contratação seja a empresa notificada a apresentar as certidões exigidas no Edital que porventura estejam com prazo de validade expirado.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67[1] da lei 8.666/1993.

[1] Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 06 de julho de 2021.

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-07-06 09:14:11
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

Pregão Eletrônico

000180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00019/2021 (SRP)

Às 10:24 horas do dia 08 de julho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23, Pregão nº 00019/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185,65 r 15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 456,4667
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 279,2500 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R$ 279,2500
Homologado	08/07/2021 10:24:03	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 2
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 175,65 aro 13
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 363,5333
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 277,5000 **e a quantidade de** 40 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R$ 277,5000
Homologado	08/07/2021 10:24:12	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 3
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205,65 aro 16
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 156
Unidade de fornecimento: Unidade

000181

Valor Máximo Aceitável: R$ 499,0667 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 340,0000 **e a quantidade de** 156 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, Melhor lance: R$ 340,0000
Homologado	08/07/2021 10:24:20	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 4
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195,55 r15
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 132 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 372,2500 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 298,4800 **e a quantidade de** 132 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R$ 298,4800
Homologado	08/07/2021 10:24:27	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 5
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, 275,80 aro 22,5, aplicação: caminhão
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.319,3333 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Homologado

Adjudicado para: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI , **pelo melhor lance de** R$ 1.450,0000 **e a quantidade de** 12 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/06/2021 10:26:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79, Melhor lance: R$ 1.450,0000
Homologado	08/07/2021 10:24:35	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 6
Descrição: Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor
Descrição Complementar: Pneu motocicleta , motoneta , ciclomotor, material carcaça: lona de poliéster, material talão: arame de aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: composto de borracha de alta flexibilidade, medida: 90,90x18, tipo: traseiro com câmara
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 130,0600 **Intervalo Mínimo entre Lances:-**
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

000182

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:35	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.
Homologado	08/07/2021 10:24:42	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 7
Descrição: Pneu veículo automotivo
Descrição Complementar: Pneu veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, dimensões: 80,100 - 18, tipo: com câmara, aplicação: motocicleta , dianteiro
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 218,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.
Homologado	08/07/2021 10:24:50	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 8
Descrição: Câmara ar pneu
Descrição Complementar: Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 90 x 90 18
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 66,1333
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:51	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.
Homologado	08/07/2021 10:24:53	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Item: 9
Descrição: Câmara ar pneu
Descrição Complementar: Câmara ar pneu, material: borracha, tamanho: 90 x 90 18
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Valor Máximo Aceitável: R$ 84,4900
Situação: Cancelado no julgamento
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	30/06/2021 09:54:58	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em fornecer o item.
Homologado	08/07/2021 10:25:05	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Fim do documento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 023/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2021 - **HOMOLOGAÇÃO:** 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORES

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Itens: 3 e 5.
>Valor Total: R$.70.440,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais).

DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Itens: 1, 2 e 4.
>Valor Total: R$.52.733,36 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

OBS.: OS ITENS 6, 7, 8 E 9 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 09 / 07 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Referencia: Solicitação de Compra Nº 43/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação para aquisição de recargas de gás de cozinha, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se. Congonhinhas, 06 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o contido no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021**, **Resolve:**

CONVOCAR as candidatas selecionadas para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, através do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regulamentado pelo EDITAL nº 002/2021, para realização de exame médico no dia 13/07/2021 na **MEDICSEG – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho**, localizada na Rua Rui Barbosa, 489 - Centro, IBAITI/PR - CEP: 84.900-00 Telefone: (43) 3546-2172 - (43) 99839-0872.

Exame Médico dia 13/07/2021 às 10:40 horas – Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
01	Ana Carolina de Freitas Freire	Técnico em Enfermagem
02	Anna Mikaela de Camargo Sargueiro	Técnico em Enfermagem

Ficam ainda convocadas a comparecer até o dia 15 de julho de 2021, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (fotocópia legível):

a) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
b) Cópia do Registro do Conselho (COREN);
c) Carteira de Identidade - RG;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
e) PIS ou PASEP (caso não possua, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal – PIS, ou no Banco do Brasil – PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Cível e Criminal;
i) Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Inciso XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
q) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
r) Conta bancária junto ao Banco do Brasil;
s) Tendo em vista a implantação do ESocial instituído pelo Decreto Federal nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do ESocial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 08 de julho de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:042099829 20
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

JORNAL **A CIDADE** REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: acidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uraí, Rancho Alegre, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curiúva, Jataizinho, Santa Amélia, Abatiá, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antonio do Paraíso, Nova Fátima, Bandeirantes, Itambaracá, Andirá, Cambará, Barra do Jacaré, Ibiporã, Primeiro de Maio e Ibaiti.
Filiado a adjoriBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021
PROCESSO Nº 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.
VALOR TOTAL: R$.3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/08/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021
PROCESSO Nº 057/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: PEDRANORTE PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para adequação e preparação do local onde serão instalados o tanque de combustível e a bomba de abastecimento, no Pátio Rodoviário Municipal.
VALOR TOTAL: R$.8.832,00 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30/06/2021 e encerramento em 30/08/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de junho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 044/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração.
VENCEDORES: P.P. QUÍMICA INDUSTRIAL EIRELI Itens: 2, 38 e 83.
>Valor Total: R$.5.501,00 (cinco mil quinhentos e um reais).
TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Item: 94.
>Valor Total: R$.662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais).
INDÚSTRIA E COMÉRCIO GIVAN LTDA Item: 18.
>Valor Total: R$.2.867,90 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
PABLO LUIS MARTINS Item: 69.
>Valor Total: R$.1.234,53 (um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
VILMAR DE SOUZA DIAS Itens: 6, 7, 9, 26, 27, 31, 33, 46, 52, 58, 73, 81, 82, 85, 91 e 92.
>Valor Total: R$.2.242,88 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI Item: 93.
>Valor Total: R$.580,50 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
I CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA Itens: 28, 39, 41, 79, 80, 86 e 97.
>Valor Total: R$.20.004,90 (vinte mil quatro reais e noventa centavos).
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Itens: 65, 71, 76 e 96.
>Valor Total: R$.2.678,06 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos).
LUTAR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI Item: 26.
>Valor Total: R$.5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais).
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI Item: 14.
>Valor Total: R$.269,55 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA – EIRELI Itens: 15, 47, 50, 53, 54, 59, 60 e 70.
>Valor Total: R$.4.318,70 (quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Item: 8.
>Valor Total: R$.733,50 (setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
R.P FERRAGENS LTDA Item: 11.
>Valor Total: R$.1.292,76 (um mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI Item: 34.
>Valor Total: R$.562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 Itens: 49, 57 e 61.
>Valor Total: R$.2.336,70 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Itens: 1, 3, 4, 5, 10, 12, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 32, 35, 36, 40, 43, 44, 51, 66, 72, 74, 75, 77, 78, 84, 87 e 95.
>Valor Total: R$.38.945,64 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). OBS.: OS ITENS 16, 19, 37, 48, 55 E 68 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 42, 45, 56, 62, 63, 64, 67, 88, 89 E 90 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 046/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração.
VENCEDORES: SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI Itens: 1, 2 e 6.
>Valor Total: R$.2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA Itens: 3 e 4,
>Valor Total: R$.2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
OBS.: O ITEM 5 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 051/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
VENCEDOR: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA Itens: 1, 2 e 3.
>Valor Total: R$.32.975,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.
Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/07/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.
VENCEDOR: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
>Valor Total: R$.284.173,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e setenta e três reais). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 022/2021
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.
VENCEDORES: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA Item: 4.
>Valor Total: R$.208,00 (duzentos e oito reais).
VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA Itens: 1 e 2.
>Valor Total: R$.4.605,76 (quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
OBS.: O ITEM 3 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO TER SIDO COTADO PELA EMPRESA PARTICIPANTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 09 de julho de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCEDORES: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI Itens: 3 e 5.
>Valor Total: R$.70.440,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta reais).
DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Itens: 1, 2 e 4.
>Valor Total: R$.52.733,36 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
OBS.: OS ITENS 6, 7, 8 E 9 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/07/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos – itens desertos, fracassados e não contemplados na licitação anterior – para as farmácias da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde.
VENCEDORES: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Itens: 12, 15, 17, 18, 19, 27, 28, 38, 49, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 70.
>Valor Total: R$.56.629,49 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e nove reais).
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - Itens: 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 14, 23, 24, 25, 26, 29, 36, 37, 40, 43, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 64, 67, 68, 72 e 75.
>Valor Total: R$.61.101,28 (sessenta e um mil cento e um reais e vinte e oito centavos).
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA - Item: 69.
>Valor Total: R$.35.360,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Item: 6.
>Valor Total: R$.4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais).
OBS.: OS ITENS 13 E 71 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 5, 7, 11, 16, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 53, 55, 56, 65, 66, 73, 74, 76 E 77 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 09 de julho de 2021.
João Marcos Luciano Rodrigues – Pregoeiro

DECRETO Nº 3.186/2021

SÚMULA: Concessão de Pensão
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida, a partir de 23/02/2021, pensão a que faz jus LUIZA APARECIDA MARQUES, cônjuge, com a cota de 100% correspondente a R$ 2.546,72 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor ativo JOÃO MEDALDO MARQUES, falecido em 23/02/2021, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso 11, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 33, inciso I da Lei 002/2001.
Art. 2º - A Revisão da pensão dar-se-á na forma da Legislação específica e o benefício concedido será custeado pelo Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC, conforme artigo 33 da lei Municipal nº 002/2001, retroativo a data do falecimento do ex-servidor.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 08 de julho de 2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 042/2021

ADITIVO CONTRATUAL DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representada pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 668.798.739-20.

CONTRATADA: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA (3629), com sede a Av. Jose de Souza, 1130, Centro, Nova Fátima/PR, sob CEP: 86.310-000, Inscrita no CNPJ sob nº. 34.142.152/0001-40 inscrição Estadual nº. 90819712-74, Inscrição Municipal nº. 11842, representada pelo Sr. Francisco Adil de Oliveira, inscrito no CPF nº 051.524.778-23, RG nº 3.578.822-0

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 030/2021 do Pregão Presencial 020/2021, para contratação de empresa para aquisição de Material de Construção e Ferramentas, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais, fica aditado os itens conforme a tabela abaixo e conforme o art. 65, II, da Lei n.º 8.666-93:

Item	Descrição	Custo	Venda	N. Custo	N. Valor Venda	% Aditivo
45	Cimento 50 kg	R$ 20,27	R$ 25,50	R$ 21,33	R$ 27,88	5,23%
48	Coluna Armada 7/14cm 6mts	R$ 97,00	R$ 140,00	R$ 113,75	R$ 164,18	17,27%
191	Telha fibrocimento 6mm 1,83x1,10	R$ 21,52	R$ 36,00	R$ 25,16	R$ 42,09	16,91%
194	Telha de fibrocimento 6mm 2,13x1,10	R$ 24,94	R$ 43,00	R$ 29,53	R$ 50,91	18,4%
195	Telha de fibrocimento 6mm 2,44x1,10	R$ 30,46	R$ 55,00	R$ 33,27	R$ 60,07	9,21%
198	Telha de fibrocimento 8mm 2,44x1,10	R$ 38,16	R$ 64,00	R$ 41,69	R$ 69,92	9,25%

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 09 de julho de 2021.
ROBERTO CARLOS MESSIAS - Prefeito Municipal
FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ sob nº. 34.142.152/0001-40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 058/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 16/06/2021, Processo Administrativo nº 023/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.160.412/0001-85, sediado na Rua Guabiruba, 280 - Sala 01 - Agua Verde Em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.042-200, Tel. (47) 3237 0081, E-mail: licita@drgcomercio.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srta. **Dalila Rita Graef**, portador da Carteira de Identidade nº 3.159.161, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 021.393.339-00.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde.	Unit./R$
1	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – saveiro.	ILINK	UNID.	8	279,25
2	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – siena, cherry, palio branco, novo uno.	CORDIANT	UNID.	40	277,50
4	Pneu 195/55 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem:	COMFORSR	UNID.	132	298,48

DALILA RITA GRAEF:32160412000185 Assinado de forma digital por DALILA RITA GRAEF:32160412000185 Dados: 2021.07.12 09:38:47 -03'00'

	borracha flexível, características adicionais: sem câmara – spin, palio preto, fox.				

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

DALILA RITA GRAEF:32160412000185

Assinado de forma digital por DALILA RITA GRAEF:32160412000185 Dados: 2021.07.12 09:38:59 -03'00'

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

DALILA RITA GRAEF:32160412000185

Assinado de forma digital por DALILA RITA GRAEF:32160412000185 Dados: 2021.07.12 09:39:11 -03'00'

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

DALILA RITA GRAEF:32160412000185

Assinado de forma digital por DALILA RITA GRAEF:32160412000185
Dados: 2021.07.12 09:39:28 -03'00'

DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Dalila Rita Graef - Titular

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 059/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 16/06/2021, Processo Administrativo nº 023/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.092.175/0001-79, sediado na Rua Presidente Vargas nº288, Centro em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000, Tel.(49)3433-5584,E-mail:licitacaopneulog@hotmail.com ou adm.pneulog@hotmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Luiz Moretto Vicini**, portador da Carteira de Identidade nº 3842074, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 006.979.279-89.

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde.	Unit./R$
3	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona náilon, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	GOODYEAR	UNID.	156	340,00
5	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus.	GOODYEAR	UNID.	12	1.450,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

APGV

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI:00697927989

Assinado de forma digital por RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI:00697927989
Dados: 2021.07.12 13:41:10 -03'00'

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Rafael Luiz Moretto Vicini – Sócio Adminstrador

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

000193

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 055/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 24/05/2021, Processo Administrativo nº 016/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo 01 do edital de Pregão nº 12/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento [illegible], nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.380.708/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71748-36, neste ato representada por seu Titular, Sr. Ricardo Messias da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted]

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Unit.R$
1	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	320	122,80
2	PEÇAS – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	UND	1	40.000,00
3	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 320 SINDIREPA - PR	HORA	80	122,80
4	PEÇAS – R$ 8.000,00 (oito mil reais)	UND	1	8.000,00
5	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 194 SINDIREPA - PR	HORA	230	136,908
6	PEÇAS – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	UND	1	45.000,00
7	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 194 SINDIREPA - PR	HORA	230	136,998
8	PEÇAS – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)	UND	1	45.000,00
9	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	80	205,00
10	PEÇAS – R$ 10.000,00 (dez mil reais)	UND	1	10.000,00
11	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 46 SINDIREPA - PR	HORA	30	80,00
12	PEÇAS – R$ 8.000,00 (oito mil reais)	UND	1	8.000,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 09 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - Ricardo Messias da Cunha – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 056/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 09/06/2021, Processo Administrativo nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.291.541/0001-30, sediada na Rua dos Operários, nº 148, Barra Funda, CEP: 13.617-210, em Leme, Estado de São Paulo, Tel. [redacted], E-mail: [redacted] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Yuri Levezzo Bortholin, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela SSP/SP, e CPF nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$
6	Colher descartável, material: plástico, cor: incolor, aplicação: refeição	Strawplast	PCT C/50	40	5,20

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA - Yuri Levezzo Bortholin – Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 022/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 057/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 09/06/2021, Processo Administrativo nº 022/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios – itens desertos na licitação anterior – e materiais descartáveis, para a cantina da Unidade de Atendimento (Hospital Municipal) e Unidade Básica de Saúde, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.332.846/0001-88, sediada na Rua 19 de Dezembro, 1637 – Jardim São Francisco em Ibiporã, Estado do Paraná, CEP: 86.200-000, Tel. [redacted], E-mail: [redacted] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Aparecido de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Valor Unitário / R$
1	Açúcar, tipo cristal	[illegible]	PCT 5K	201	13,49
2	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1	[illegible]	EMB 900ML	202	7,13

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação de penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA - Vinicius Aparecido de Almeida – Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 058/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 16/06/2021, Processo Administrativo nº 023/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.160.412/0001-45, sediada na Rua [illegible], 330 - Sala 01 - Água Verde Em Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.042-300, Tel. [redacted], E-mail: [redacted] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Dalila Rita Graef, portadora da Carteira de Identidade nº [redacted], expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde.	Unit.R$
1	Pneu 175/65 aro 13, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – tubeless.	LINK	UND	8	279,23
2	Pneu 175/65 aro 14, veículo automotivo, material carcaça: lona nylon, material talão: lona, material banda rodagem: borracha alta resistência, características adicionais: sem câmara – [illegible], pelo branco, novo uso.	CONSIANT	UND	40	277,50
4	Pneu 185/65 aro 15, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha flexível, características adicionais: sem câmara – aplic. pelo preto, fex.	COMFORSER	UND	132	289,48

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

000194

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde
DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Dalila Rita Graef - Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 059/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 16/06/2021, Processo Administrativo nº 023/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos e câmaras de ar, para reposição nos veículos e máquinas da frota da Secretaria Municipal de Saúde, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 19/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.092.175/0001-79, sediado na Rua Presidente Vargas nº288, Centro em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.820-000, Tel ([redacted] E-mail [redacted] ou [redacted] doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael Luiz Moretto Vicini, portador da Carteira de identidade nº [redacted], expedida pela [redacted]

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde.	Unit./R$
3	Pneu 205/65 aro 16, veículo automotivo, material carcaça: lona nálion, material talão: aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – vans e ambulâncias.	GOODYEAR	UNID	156	340,00
5	Pneu 275/80 aro 22,5, veículo automotivo, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha de alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: sem câmara – ônibus	GOODYEAR	UNID	12	1.450,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 12 de julho de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal da Saúde
PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
Rafael Luiz Moretto Vicini – Sócio Adminstrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
PROCESSO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Santa Terezinha Comércio De Móveis LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL: R$.2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de julho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021
PROCESSO Nº 046/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Vinicius Do Amaral Rolandia

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de móveis de escritório para o Gabinete do Prefeito e demais Divisões da Secretaria Municipal de Administração

VALOR TOTAL: R$.2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.668/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de julho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021
PROCESSO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: LFT Engenharia Civil LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil.

VALOR TOTAL: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês vencido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.668/93.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de julho de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.187 DE 15 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Altera o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 3.181/2021 e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º O artigo 11 do Decreto Municipal nº. 3.181 de 1º de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11º** A partir do dia 19 de julho de 2021, até o dia às 05:00 horas do dia 31 de julho de 2021, fica proibida a realização de eventos, comemorações, confraternizações e encontros familiares com aglomeração de pessoas, em locais públicos ou privados, podendo ser realizadas reuniões e audiências de interesse público e coletivo, desde que observados estritamente os cuidados de distanciamento, uso de máscara, álcool gel e ventilação do local".

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 15 de julho de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2021.07.15 10:31:15 -03'00'
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Dados: 2021.07.15 10:31:47 -03'00'
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:
Nova Fátima, 13/07/2021

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Osmar Severino Martin
Tesoureiro

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão

O Jornal **A CIDADE Regional**, sob a direção de **Breno Jordão**, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO
COM GRÁFICA PRÓPRIA

Fone: (43) 3524-1303

e-mail: acidadeeditais@onda.com.br

Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000